

Pregão Eletrônico 2374/2025-A

Interessado - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Recorrente - GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Recorrida - Pátria Segurança LTDA

Contrarrazões ao Recurso Administrativo

PÁTRIA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF 09.813.930/0001-39, com sede na **RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, CONCÓRDIA-SC**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO ANTONIO WUNDER JACOVAS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 099.964.689-33, portador da Cédula de Identidade nº 5.664.777, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 165, da lei 14.133/2021 à presença de Vossa Senhoria, para apresentar

I - Dos Fatos

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do Edital lançou o pregão Eletrônico **23742025-A**, buscou a contratação de serviço especializado de vigilância armada para os Fóruns Trabalhista de São José, CMLOG, Prédio sede e Fóruns de Florianópolis, Criciúma, Joinville, Rio do Sul, Itajaí, Blumenau, Lages e Chapecó, no qual a **PÁTRIA** foi declarada vencedora.

II - Dos fundamentos do recurso

A Recorrente inconformada com o resultado, apresentou recurso, **questionando a exequibilidade** da proposta apresentada pela PÁTRIA.

Antes de adentrarmos nos fundamentos apresentados pela Recorrente, devemos analisar a seguinte questão:

A Recorrida PÁTRIA foi vencedora nos 03 Lotes do certame, sendo consagrada a empresa ao qual irá atender o TRT 12 em todas as regiões do Estado de Santa Catarina.

Vale destacar que os lotes 02 e 03, já são atendidos hoje pela Recorrida PÁTRIA, sendo acrescentado somente a cidade de Itajaí Pertencente ao lote 02.

Com isto devemos observar, que os custos de implantação de uniformes, equipamentos, para os LOTES 02 e 03 já estão custeados pelo contrato vigente 10820-2019, fato este, que gera uma gordura para a empresa poder deixar seus preços mais competitivos mirando a economicidade do certame.

Também, como os LOTES 02 e 03 já são atendidos pela PÁTRIA, a operacionalização diária dos postos já estão alinhadas, tendo ajustado todos os custos operacionais, transporte entre outros com seus colaboradores atuantes.

Dito isto, devemos analisar a EXEQUIBILIDADE da proposta por um todo, sendo observado todos os lotes de forma global, onde os serviços serão geridos por um único contratado, dentro de uma única organização. Onde os custos operacionais e lucros de um lote, podem e serão utilizados caso necessário para atendimento de outras regiões onde estarão sendo prestados os serviços.

Diante do exposto, devemos analisar a "Planilha Resumo", em anexo juntamente com as planilhas de custos de cada item a ser atendido pela PÁTRIA.

Conseguimos extrair da planilha os seguintes somatórios:

Custos Indiretos R\$ 3.696,86

Lucro R\$ 8.870,54

Tais valores podem ser validados na planilha de custo encaminhada com a proposta comercial na aba (RESUMO).

Destacamos que o preenchimento das planilhas teve como base:

- **Intrajornada - Parágrafo terceiro:** O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório. **(de acordo com CCT), e de acordo com planilha modelo fornecida pelo TRT;**
- **Uniformes e equipamentos** - Valores apresentados de acordo com a realidade da empresa. Sendo considerado que nos Lotes 02 e 03 a Pátria é detentora do contrato, tendo seus custos reduzidos, gerando uma economia global para a proposta;
- **Percentuais de profissional ausente** - De acordo com a realidade da empresa.
- **Vale transporte** - Valores apresentados de acordo com a realidade da empresa, e de acordo com declaração em anexo a proposta.

Nobres membros da Comissão, fica cristalino a exequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida Pátria, possuindo margens e "gordura", para realizar a execução dos trabalhos.

III - Em contestando as alegações da RECORRENTE, devemos dizer que razão não assiste cujos termos seguem:

1. Dos vícios presente na proposta de preço.

a) Da incidência previdenciária sobre a intrajornada.

Primeiramente devemos informar que a Recorrida Pátria, preencheu suas planilhas de custo de acordo com o modelo fornecido pelo TRT12, realizando as alterações de percentuais e valores de acordo com sua realidade. Vale destacar que todos os valores lançados em planilha de custos, estão de acordo com a CCT e legislação vigente.

Dessa forma, devemos utilizar as regras trabalhistas para se formalizar os valores referentes aos salários e encargos sociais constantes da planilha. Se estivéssemos falando de tributos, a questão estaria afeta à legislação tributária. Não é o caso.

E, como a própria Recorrente afirma, a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) estabelece que *o intervalo intrajornada é considerado um pagamento de natureza indenizatória.*

Considerando-se essa definição, tem-se que a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SC000250/2025, da categoria de vigilantes do Estado de Santa Catarina, em sua cláusula 39^a, §3^o, determina:

Parágrafo terceiro: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório. (grifamos)

A própria planilha base fornecida pelo TRT, não consta a intrajornada sendo tributada, seguindo fielmente o estipulado em CCT.

A Convenção Coletiva de Trabalho tem força de Lei e, assim, **seu descumprimento poderia levar à desclassificação da recorrida.**

O Supremo Tribunal Federal decidiu, em julgamento do Agravo em Recurso Extraordinário n.º 1.121.633, de 02/06/2022, que normas negociadas em convenções coletivas e acordos coletivos de trabalho prevalecem sobre o previsto em lei, ainda que limitem ou restrinjam direitos trabalhistas, desde que não sejam direitos tutelados pela Constituição Federal.

Desde a entrada em vigor da Lei n.º 13.467 de 2017 ("Reforma Trabalhista"), foi autorizado expressamente no artigo **611-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que os instrumentos coletivos possam se sobrepor ao disposto na legislação**, salvo nos casos expressos descritos no artigo 611-B da CLT, que não é o caso.

A tese jurídica com repercussão geral n.º 1.046 foi fixada com o seguinte texto:

São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis.

O Acórdão n.º 369/2012 do Tribunal de Contas da União - TCU - determina que é dever da Administração Pública exigir o cumprimento da convenção coletiva adotada pela empresa a ser contratada:

Acórdão

1.7. Recomendar à [...] que:

1.7.1. abstenha-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser respeitado, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes,

conforme jurisprudência desta Corte de Contas e do Tribunal Superior do Trabalho; (Relator: Walton Alencar Rodrigues; Data do Julgamento: 31/01/2012) - (grifo não consta do original)

O próprio edital **2374/2025-A**, determina apresentação de declaração:

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

A licitação deve cumprir a vontade da lei, cuja finalidade é a satisfação do interesse público específico. Assim, a ausência ou o desvio de finalidade implica na segurança jurídica, pela qual os processos devem ser norteados, visando garantir estabilidade e certeza nas relações jurídicas.

Como informado em questionamento, a base utilizada não dispõe de força de lei.

Foi acrescentado pelas áreas técnicas que os arts. 71, §4º, 611-A, III da CLT e as CCTs utilizadas como base para elaboração das planilhas formadoras do custo estimado da contratação configuram caráter indenizatório à intrajornada indenizada. Dessa forma, não foi prevista a incidência previdenciária.

As soluções de consulta são instrumentos meramente administrativos cujo propósito é orientar as ações fiscalizatórias da RFB e se revestem de ferramenta norteadora da conduta do empregador, entretanto não dispõem de força de lei.

Assim dispõe o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que

assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Note-se que, conforme determinação constitucional acima colacionada, a Administração Pública se submete ao princípio da legalidade estrita. Ou seja, sua atuação deve estar previamente legitimada pela lei – e ao princípio da moralidade, o qual subordina a administração à moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”.

Repisa-se que o Edital é a Lei entre as partes, e que não pode a Administração Pública se utilizar de sua discricionariedade, uma vez que o julgamento deve ser objetivo, atendendo aos princípios da legalidade e da isonomia, caso contrário, estar-se-ia cometendo um ato ilegal.

o artigo 5º da lei federal 14.133/2021, assim estabelece:

*Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(grifamos)*

Neste contexto, assevera o doutrinador JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. (...) Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou afixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Também por esse prisma é o entendimento de HELY LOPES MEIRELLES, que assevera:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Portanto, a Recorrida cumpriu fielmente ao determinado pela Convenção Coletiva, legislação e pelo edital, devendo ser mantida a sua classificação, tornado desnecessário diligências, porém, se este for do entendimento de diligenciar, tudo encontra-se no processo.

A Recorrida PÁTRIA tomou a liberdade, e em matéria de COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE

PROPOSTA APRESENTADA, alterando suas planilhas de custo aos quais estão em arquivo anexo.

As planilhas apresentadas estão com a intrajornada sendo tributada nos impostos previdenciários.

Devemos reforçar que conforme exposto pela Recorrida PÁTRIA, **NÃO** se deve tributar tal verba, mas para maior transparência e segurança para a comissão, abaixo apresentamos os valores das planilhas:

Custos Indiretos R\$ 2.508,05

Lucro R\$ 8.296,36

Tais valores podem ser validados na planilha de custo encaminhada com a proposta comercial na aba (RESUMO).

Nobres membros da Comissão, fica cristalino a exequibilidade da proposta apresentada pela Recorrida Pátria, mesmo tributando a intrajornada **(fato não necessário conforme embasado)** possui margens e "gordura" de **R\$10.804,41** mensais, para realizar a execução dos trabalhos.

b) Inconsistências nas Rubricas: Valores Incompatíveis com os Custos Reais.

b. 1 - Do Vale Transporte.

Em momento de apresentação de Proposta Comercial, a Recorrida Pátria apresentou declaração em relação ao VT.

Ocorre que, em seu dia a dia, o operacional da empresa pensando no bem estar dos colaboradores, busca contratar pessoas que residam o mais próximo ao posto de trabalho. Com isto não ocorre a necessidade de pagamento de vale transporte, o colaborar tem mais tempo para convívio familiar e a sua relação familiar e comunitária é fortalecida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2374/2025-A

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

A PÁTRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.813.930/0001-39 (matriz e filial), representada pelo Sr. Marcelo A W Jacovas, CPF:099.964.689-33, DECLARA QUE:

- Declaramos estar ciente e concordamos com as condições estabelecidas no Edital;
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Declara que inexistem fatos impeditivos de habilitação;
- Vale Transporte: Declara que zerou a previsão dos valores de vale transporte em suas planilhas de custo. Também informamos a quem possa interessar, que a Pátria, se responsabiliza pelo fornecimento das verbas de VT, caso venham a ser solicitadas por algum colaborador, sem haver majoração da proposta de preços apresentada.
Ocorre que, em seu dia a dia, o operacional da empresa pensando no bem estar dos colaboradores, busca contratar pessoas que residam o mais próximo ao posto de trabalho. Com isto não ocorre a necessidade de pagamento de vale transporte. Tal colocação, tem como base melhorar a logística de cada um dos colaboradores, alocando-os em postos de trabalho próximos a suas residências.

MARCELO ANTONIO
WUNDER
JACOVAS:09996468933

Assinado de forma digital por
MARCELO ANTONIO WUNDER
JACOVAS:09996468933
Dados: 2025.06.09 12:50:12 -03'00'

Concórdia/SC, 06 de Junho de 2025

MARCELO A W JACOVAS
RG: 5.664.777 SSP/SC
CPF: 099.964.689-33
Titular
PÁTRIA SEGURANÇA LTDA

Hoje a Recorrida Pátria presta serviços nos LOTES 02 e 03 onde seus colaboradores não utilizam VT.

Como apresentado em declaração, caso algum colaborador necessite o benefício de VT, a Recorrida irá fornecer sem majoração dos preços da proposta apresentada.

Devemos também destacar, que as planilhas de custos devem ser preenchidas de acordo com a realidade de cada empresa.

Conforme informado pelas áreas técnicas, foi ressaltado mais uma vez que a planilha de custos é instrumento acessório, e que não há como a Administração prever todas as possibilidades e realidades do mercado, considerando que há questões controversas, passíveis de ajuizamento de ações e questionamentos administrativos. Não cabe a essa Secretaria decidir esse tipo de questões, que, como mostrado anteriormente, são objetos mesmo de ações judiciais junto a esta e demais Cortes Trabalhistas do país.

A planilha de custos da Administração é elaborada de forma a estimar o preço, considerando o cenário mais amplo possível, mas cada empresa licitante possui realidade distinta, devendo cada empresa apresentar a sua planilha conforme a sua realidade.

b. 2 – Do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.

Em relação ao **Custo de Reposição do Profissional Ausente (b.2) e insumos (b.4)** tem-se que esses valores/percentuais devem ser **cotados de acordo com a realidade de cada empresa.**

Devemos observar primeiramente que, segundo o entendimento pacífico da Corte de Contas da União (TCU), a planilha de preços tem caráter instrumental, sendo que eventual erro é de ampla e exclusiva responsabilidade do licitante, que deve arcar com os custos da execução contratual:

(...)52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização.

Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada executável e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário (grifo nosso)

Determinação para que se ABSTENHA, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DE CONSIDERAR ERROS OU OMISSÕES NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVISTA NA IN/SLTI-MP Nº 02/2008 COMO CRITÉRIO ÚNICO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES, EM RAZÃO DO CARÁTER INSTRUMENTAL DA PLANILHA DE PREÇOS, DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 8.666/93 e da jurisprudência do TCU. (Acórdãos nºs 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P e Acórdão nº 4.621/2009-2ª C) (item 1.5.1.3, TC - 005.717/2009-2, Acórdão nº 2.060/2009-Plenário). (grifos nossos)

Neste caso, considerando que os **custos do profissional ausente e de insumos** são destinados à operacionalização do contrato e, de gerência do particular, é razoável considerar a sua estrutura operacional já existente ao apresentar o preço para a Administração Pública.

A PÁTRIA apresenta honestamente os custos reais de operacionalização, evitando cobrar além do necessário, o que seria ilegal.

Ademais, os valores apresentados na planilha estão alinhados com a realidade da empresa. Reforçando que a Recorrida PÁTRIA possui operação hoje nos lotes 02 e 03, tendo todos os custos de implantação já custeados pelo contrato 10820-2019.

A Recorrida PÁTRIA vem prestando seus serviços ao TRT12 a quase 06 anos, não possuindo até o momento registros/notificações de não cumprimento com as cláusulas contratuais.

Como informado em proposta comercial a PÁTRIA compromete-se a realizar o objeto da presente contratação, informando que sua planilha de custos inclui todas as despesas necessárias, abrangendo mão de obra, insumos, encargos e despesas administrativas do contrato.

Portanto, responsabilizamos-nos por nossa composição, consoante orienta o Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 963/2004 - Plenário - Acórdãos nºs 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P e Acórdão nº 4.621/2009-2ª C) (item 1.5.1.3, TC -005.717/2009-2, Acórdão nº 2.060/2009- Plenário).

Por fim devemos destacar que, conforme respondido em questionamento, a Planilha de custos se baseia na realidade da empresa.

Conforme informado pela área técnica, a percentagem de férias deve respeitar as disposições CCT. A Área Demandante/Técnica acrescenta que no cálculo das férias deverá ser observada também as disposições da lei e/ou outros regramentos específicos.

Em complemento, as áreas técnicas esclarecem que:

Em primeiro ponto, cabe ressaltar que a planilha de custos e a conta vinculada são instrumentos distintos. A planilha de custos é da empresa e serve apenas para verificação da exequibilidade da proposta e acompanhamento da execução. Por sua vez, a conta vinculada é instrumento de gestão de riscos, para garantir recursos em eventos específicos. Assim, resalta-se que, conforme o edital, o percentual a ser retido para a conta vinculada a título de provisão para férias é de 11,91%.

Já no âmbito da planilha de custos, há mais de um cálculo possível. Abaixo, explica-se o percentual adotado por este Regional na elaboração das planilhas de referência. **Ressalta-se novamente que a planilha de custos é instrumento da empresa, podendo a mesma utilizar aquele que julgar mais aderente à sua composição de custos, dentre as possibilidades justificáveis:**

Conforme informado pelas áreas técnicas, foi ressaltado mais uma vez que a planilha de custos é instrumento acessório, e que não há como a Administração prever todas as possibilidades e realidades do mercado, considerando que há questões controversas, passíveis de ajuizamento de ações e questionamentos administrativos. Não cabe a essa Secretaria decidir esse tipo de questões, que, como mostrado anteriormente, são objetos mesmo de ações judiciais junto a esta e demais Cortes Trabalhistas do país.

A planilha de custos da Administração é elaborada de forma a estimar o preço, considerando o cenário mais amplo possível, mas cada empresa licitante possui realidade distinta, devendo cada empresa apresentar a sua planilha conforme a sua realidade.

Como os LOTES 02 e 03 já são atendidos pela Recorrida PÁTRIA, seus custos operacionais apresentados, estão de acordo com a realidade dos serviços já prestados.

Também vale destacar que todos os custos de implantação, uniformes e equipamentos, já estão supridos pelo contrato vigente.

Por este motivo, foi apresentado uma estimativa global para o Estado, dos custos de uniformes e equipamentos que a Recorrida irá ter. Mesmo em Lotes onde a Recorrida possui equipamentos já implantados, foram cotados os custos dos mesmos, sendo que na realidade não haverá.

Ainda em relação ao uniforme, devemos dizer que a empresa tem produção própria, o que reduz o custo significativamente.

A Lei da Liberdade Econômica, em seu art. 3º, estabelece a presunção de boa-fé e a preservação da autonomia privada como direitos a serem observados nas suas atividades:

Art. 3º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal: (...);

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

A Administração Pública não pode e não deve interferir no planejamento e gestão das empresas, pelos quais as entidades privadas otimizam seus custos e processos, sob pena de atrair para si um custo que não lhe cabe, onerando indevidamente o Erário Público.

b. 3 – Da intrajornada.

Feito correção nas planilhas de custos (diligencia), nos itens 04 (Florianópolis), 08 (Itajaí) e 10 (Lages), acrescentando a intrajornada de 15 minutos diários, sem majoração dos preços apresentados em momento e lance, tendo a memória de cálculo:

Valor de 15 minutos extras pago por dia trabalhado, sendo R\$ 3,36, ao dia, totalizando **R\$ 73,92 ao mês por colaborador.**

Também na planilha do de Chapecó (item 11) diurno. Preenchido de maneira incorreta o Imposto Cofins, sendo preenchido 0,65% ao invés de 3,00% **(FEITO CORREÇÃO EM PLANILHA)**

Destacamos que em arquivo anexo as CONTRARRAZÕES, encontra-se a Proposta e

Planilhas Diligenciadas sem majoração do preço proposto em momento de lances, bem como DECLARAÇÃO com as devidas justificativas.

PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 09.813.930/0001-39
RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148, CINQUENTENÁRIO,
CONCÓRDIA/SC
CEP: 89700-256
IM: 23820

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2374/2025-A

A PÁTRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.813.930/0001-39, representada pelo Sr. Marcelo Antonio Wunder Jacovas, CPF:099.964.689-33, vem por meio deste informar as seguintes correções realizadas em sua planilha de custos, conforme segue:

GRUPO 01 – ITEM 04 – Incrementado custo de intrajornada indenizado de 15 minutos diários.

GRUPO 02 – ITEM 08 – Incrementado custo de intrajornada indenizado de 15 minutos diários.

GRUPO 03 – ITEM – 10 - Incrementado custo de intrajornada indenizado de 15 minutos diários.

GRUPO 03 – ITEM – 11 – Realizado a correção no percentual de COFINS, cotado 0,65% sendo que a realidade é 3,00%.

Diante disto, no ITEM 11 foram alterados os valores unitários dos postos diurno e noturno, não interferindo no valor apresentado em momento de lance, VALOR MENSAL ITEM.

Destacamos que o valor do Item NÃO SOFREU MAJORAÇÃO DO PREÇO, sendo mantido o valor do lance em momento de licitação R\$26.126,00.

11- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

<apelido>



Melhor valor unitário: R\$ 26.126,0000

Meu valor unitário: R\$ 26.126,0000



Devido as diligencias realizadas, para deixar de acordo com a legislação vigente, apresentamos a planilha de custos bem como a proposta comercial retificadas.

Devemos destacar que, conforme edital:

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

2. Da inexequibilidade.

Na questão de inexequibilidade, devemos analisar os pontos apresentados nas considerações iniciais.

Nos pontos apresentados, tendo uma visão global do contrato (**como a Recorrida Pátria foi vencedora e habilitada nos 03 lotes**), a mesma possui uma gordura mensal entre **Lucro e Custos operacionais de R\$ 12.567,40** para custear todo e qualquer imprevisto na operação.

Não podemos deixar de levar em consideração, a estrutura já existente hoje da empresa, onde desta maneira é possível baratear os custos, tornando a Recorrida mais eficiente e mais competitiva.

Também vale destacar que, no **LOTE 03 a Pátria** Registrou seu lance no **valor de R\$ 35.831,00** e a Recorrente **GOLD** apresentou seu lance no valor de **R\$ 35.834,00**

Temos aqui uma diferença mínima entre os lances.

A Recorrida PÁTRIA tem uma vantagem, não precisa adquirir equipamento e uniformes, enquanto que a Recorrente com os **R\$ 3,00 (três reais)** a mais cotados, terá que adquirir equipamento e

uniforme aos seus colaboradores. Nos parece que não vai conseguir.

Devemos analisar também, que o LOTE 03 é atendido hoje pela PÁTRIA, tendo todos seus custos de implantação, uniformes e equipamentos, supridos pelo contrato vigente. Diante disto devemos analisar o seguinte:

a) A Recorrente está em contradição, pois com uma diferença mensal de **R\$ 3,00** (três reais) a proposta da mesma também estaria inexecutável.

b) Fica comprovada a infundada alegação da Recorrente, principalmente no ITEM **1. Dos vícios presente na proposta de preço. (grifamos)**

IV - PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE/LEGALIDADE

224624

No caso em tela, a recorrente entrou com recurso contestando o Lote 01, 02 e 03.

LOTE 01 - a Recorrida PATRIA apresentou a proposta de **R\$ 123.182,00**, já a Recorrente GOLD **R\$ 123.495,00**.

LOTE 02 - a Recorrida PATRIA apresentou a proposta de **R\$ 65.611,00**, já a Recorrente GOLD **R\$ 68.684,00**.

LOTE 03 - A Recorrida PATRIA apresentou a proposta de R\$ **35.831,00** (lote atendido pela Pátria atualmente), e a Recorrente GOLD apresentou a proposta de **R\$ 35.834,00**.

Comparando os lotes os quais a Recorrente apresentou recurso, temos uma diferença mensal de **R\$ 3.389,00** podendo chegar a **R\$ 406.680,00** em 10 anos de contrato.

O artigo 37 da Constituição Federal destaca que:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

Já o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 adverte que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Ainda sobre o tema, a doutrina se posiciona nos seguintes termos:

“O edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas.”¹

O comando geral do artigo 5º da Constituição Federal ensina que **“todos são iguais perante a lei”**, ao mesmo tempo em que o artigo 37 destaca que **“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”**, arrematando a norma do inciso XXI que **“NA LICITAÇÃO PÚBLICA HÁ QUE SE ASSEGURAR CONDIÇÕES DE IGUALDADE A TODOS OS CONCORRENTES”**; (destacamos e sublinhamos)

Mais uma vez, a recorrida PÁTRIA esta respaldada juridicamente para ser mantida a vencedora do certame.

3. Da Habilitação Irregular.

a) Da Declaração De Programa De Integridade.

Tal declaração seria necessária apresentar caso houvesse empate real, como respondido em questionamento realizado.

*Conforme informado pelas áreas técnica e jurídica, sim, mas que a opção por apresentar programa de integridade se deve apenas para casos de **empate real** entre propostas e é o 4º critério a ser analisado.*

Como em todos os lotes a Recorrida PÁTRIA apresentou a proposta mais vantajosa, NÃO ocorreu a necessidade de desempate, sendo a apresentação de tal declaração desnecessária.

Como apresentado no item anterior (ECONOMICIDADE) a Recorrida PÁTRIA apresentou proposta MAIS VANTAJOSA que ao longo do contrato chegará a uma cifra significativa de **R\$ 406.680,00** (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

NÃO ocorrendo assim a necessidade de desempate, ficando assim comprovada mais uma vez, a não necessidade da apresentação de tal declaração.

A legislação vigente quanto trata do assunto, (art. 25, §4º da LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) assim destaca:

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto (grifamos), o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto:
aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais);

Fica aqui mais uma comprovação a desnecessidade de apresentação do referido documento, uma vez que o valor estimado para licitação é de **R\$ 3.365.029,65**.

Devemos destacar que, conforme edital:

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

A Recorrida PÁTRIA apresentou todas as planilhas de custos, bem com documentos de habilitação de acordo com o edital e legislação vigente, sendo a mesma habilitada pela comissão.

V - EXCESSO DE FORMALISMO/DILIGÊNCIA

O princípio de economicidade, o excesso de formalidade e a proposta mais vantajosa devem ser levadas em consideração, por ocasião da apreciação do certame licitatório.

Tais fatos devem ser levados em consideração por ocasião da contratação, e vem respaldado pelos Tribunais.

No caso em tela, o excesso de formalismo pode prejudicar a proposta mais vantajosa.

Por esta razão, se pairar qualquer dúvida quanto aos documentos juntados e a regular situação da empresa, é de bom alvitre que a comissão faça suas diligências, pois só assim sanará as dúvidas levantadas.

Tal respaldo encontra-se estampado no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Diante da realidade apresentada, é lícito a permanência da recorrida PÁTRIA como a vencedora do certame.

VI - PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Devemos levar em consideração o princípio da ISONOMIA, a Recorrida PÁTRIA apresentou sua proposta comercial, e planilhas de custo totalmente de acordo com o solicitado em edital, comprovando sua exequibilidade.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE. AUSÊNCIA DE CONTROVÉRSIA EM RELAÇÃO AO DESCUMPRIMENTO DE NORMA EDITALÍCIA ALUSIVA À COTAÇÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DESACORDO COM PLANILHA DE CUSTOS. DESCLASSIFICAÇÃO MANTIDA SOB PENA DE VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Mandado de Segurança n. 4030337-47.2018.8.24.0900, da Capital, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 29-10-2019).

Ressaltamos que a Recorrida PÁTRIA, apresentou a proposta bem como todos os documentos de habilitação de acordo com o solicitado em edital!

Ainda sobre o tema, a doutrina se posiciona nos seguintes termos:

“O edital vincula o procedimento da Administração às regras estabelecidas, visto que só serão válidos os atos administrativos praticados em conformidade com as normas nele estabelecidas.”²

VII - Do Pedido

Pelas razões elencadas, requer seja julgado **IMPROCEDENTE** o recurso, para manter habilitada e vencedora a Recorrida **PÁTRIA**, pelos fundamentos antes mencionados.

Espera deferimento.



Concórdia - SC, 30 de junho de 2025

MARCELO ANTONIO
WUNDER

JACOVAS:09996468933

Assinado de forma digital por
MARCELO ANTONIO WUNDER
JACOVAS:09996468933

Dados: 2025.06.30 18:42:44 -03'00'

MARCELO ANTONIO WUNDER JACOVAS

RG: 5.664.777 SSP/SC

CPF: 099.964.689-33

Titular

PÁTRIA SEGURANÇA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2374/2025-A

DECLARAÇÃO

A **PÁTRIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 09.813.930/0001-39,** representada pelo Sr. **Marcelo Antonio Wunder Jacovas, CPF:099.964.689-33,** vem por meio deste informar que a apresentação das planilhas com a intrajornada tributando os impostos previdenciários, se dá **SOMENTE PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE** em todos os cenários.

Destacamos que em nossas contrarrrazões, foram expostos todos os aspectos legais, para a **NÃO** tributação da intrajornada sobre os impostos previdenciários, de acordo com a legislação e CCT.

Reforçamos novamente, que a **PÁTRIA** apresentou suas planilhas de acordo com a legislação e CCT vigente, estando todas as suas propostas exequíveis, e com margens expressivas, as quais estão apresentadas na contrarrrazão.

Concórdia/SC, 30 de Junho de 2025

MARCELO ANTONIO
WUNDER
JACOVAS:09996468933

Assinado de forma digital por
MARCELO ANTONIO WUNDER
JACOVAS:09996468933
Dados: 2025.06.30 18:46:12 -03'00'

MARCELO A W JACOVAS
RG: 5.664.777 SSP/SC
CPF: 099.964.689-33
Titular
PÁTRIA SEGURANÇA LTDA

Identificação do Serviço								
Local de Prestação do Serviço	Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Cidade, Total a Contratar (Nº de Postos)	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	VALOR DO CONTRATO PARA 12 MESES:
FÓRUM DE SÃO JOSÉ	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 2.082,33	R\$ 4.164,66	R\$ 4.164,66	R\$ 49.975,92
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.517,67	R\$ 15.035,34	R\$ 15.035,34	R\$ 180.424,08
CMLOG	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 2.092,06	R\$ 4.184,12	R\$ 4.184,12	R\$ 50.209,44
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.554,94	R\$ 15.109,88	R\$ 15.109,88	R\$ 181.318,56
SEDE TRT	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	R\$ 2.092,06	R\$ 4.184,12	R\$ 8.368,24	R\$ 100.418,88
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	R\$ 7.554,94	R\$ 15.109,88	R\$ 30.219,76	R\$ 362.637,12
FÓRUM DE FLORIANÓPOLIS	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 4.553,65	R\$ 9.107,30	R\$ 9.107,30	R\$ 109.287,60
	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 1.992,44	R\$ 3.984,88	R\$ 3.984,88	R\$ 47.818,56
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.203,91	R\$ 6.407,82	R\$ 6.407,82	R\$ 76.893,84
FÓRUM DE CRICIÚMA	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.113,35	R\$ 12.226,70	R\$ 12.226,70	R\$ 146.720,40
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.186,65	R\$ 14.373,30	R\$ 14.373,30	R\$ 172.479,60
FÓRUM DE JOINVILLE	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 5.822,43	R\$ 11.644,86	R\$ 11.644,86	R\$ 139.738,32
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.802,57	R\$ 13.605,14	R\$ 13.605,14	R\$ 163.261,68
FÓRUM DE RIO DO SUL	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 5.916,51	R\$ 11.833,02	R\$ 11.833,02	R\$ 141.996,24
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 3.033,49	R\$ 6.066,98	R\$ 6.066,98	R\$ 72.803,76
FÓRUM DE ITAJAÍ	Vigilância diurna, cobertura de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta	1	Posto de Serviço	1	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00	R\$ 55.212,00
FÓRUM DE BLUMENAU	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 1.919,92	R\$ 3.839,84	R\$ 3.839,84	R\$ 46.078,08
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.010,08	R\$ 14.020,16	R\$ 14.020,16	R\$ 168.241,92
FÓRUM DE LAGES	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso.	2	Posto de Serviço	1	R\$ 4.852,50	R\$ 9.705,00	R\$ 9.705,00	R\$ 116.460,00
FÓRUM DE CHAPECÓ	Vigilância diurna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 6.025,09	R\$ 12.050,18	R\$ 12.050,18	R\$ 144.602,16
	Vigilância noturna, cobertura de 12 (doze) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	R\$ 7.037,91	R\$ 14.075,82	R\$ 14.075,82	R\$ 168.909,84
					R\$ 104.965,49	R\$ 205.330,00	R\$ 224.624,00	R\$ 2.695.488,00

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):			06/06/2025
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):			SÃO JOSÉ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:			2025
D	Nº de meses da execução contratual:			12
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36		
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.973,24		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	1022025		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,00		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSE		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24	
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	591,97	
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		SALÁRIO-BASE	#NOME?
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	244,86	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	209,88	
F	Outros (especificar): DSR NOTURNA	20,00%	48,97	
Total da Remuneração:			R\$ 3.068,92	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º Salário:	8,33%	255,74	
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	371,34	
Subtotal:		20,43%	R\$ 627,08	
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56	
B	Salário Educação:	2,50%	92,40	
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	141,13	
	RAT = 3% FAP = 1,2728			
D	SESI ou SESC:	1,50%	55,44	
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	36,96	
F	SEBRAE:	0,60%	22,18	
G	INCRA:	0,20%	7,39	
H	FGTS:	8,00%	311,82	
Subtotal:		37,62%	R\$ 1.446,88	
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
	Valor Ticket:			0,00
	(-) Desconto Auxílio Transporte:	0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:			
	Valor Ticket:	R\$ 40,00		600,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	20,00%	(120,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	214,82	
F	Outros (especificar):	-	0,00	
G	Outros (especificar):	-	0,00	
Subtotal:			R\$ 716,32	

Conforme declaração em anexo na proposta

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intraornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intraornada	1		201,81
	Subtotal:		R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			627,08
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.446,88
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			716,32
2.4 Intervalo Intraornada do Titular:			201,81
	Total:		R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,79
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	1,02
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	105,57
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	59,67
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	22,45
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,91
	Total:	6,63%	R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	17,42
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,25
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	4,07
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	7,71
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	17,42
	Subtotal:	0,76%	R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intraornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
	Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	47,86
4.2 Substituto na Intraornada:		R\$ 0,00	0,00
	Total		R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:			50,00
B Materiais:			
C Equipamentos (depreciação):			25,00
D Outros (especificar):			
E Outros (especificar):			
F Outros (especificar):			
	Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		3,07%	196,29
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		7,17%	471,76
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	274,40
C.1.A PIS:	#NOME?	0,65%	48,86
C.1.B COFINS:	#NOME?	3,00%	225,53
C.1.C Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:		2,50%	187,94
C.3.A ISS:		2,50%	187,94
	Total	17,70%	R\$ 1.130,39
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:			3.068,92
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.992,09
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			203,41
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			47,86
E Módulo 5: insumos Diversos:			75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E):		6.387,29
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			1.130,39
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 7.517,67
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 15.035,34
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 15.035,34

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº: 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998		Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		SÃO JOSÉ	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		5,50	Média total de 11 plantões mês, total de 132horas. Média de 5,5 plantões por colaborador
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSE	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	591,97
B	Adicional de Periculosidade:	SIM	30,00%	177,59
C	Adicional de Insalubridade:	NÃO	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno:	NÃO	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	93,12
			Subtotal:	R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	200,16
B	Salário Educação:		2,50%	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	35,39
		RAT = 3% FAP = 1,2728		
D	SESI ou SESC:		1,50%	13,90
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	9,27
F	SEBRAE:		0,60%	5,56
G	INCRA:		0,20%	1,85
H	FGTS:		8,00%	80,06
			Subtotal:	R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-		Valor Ticket:	0,00
				Conforme declaração em anexo na proposta

	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	220,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(44,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	53,87
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:		R\$ 251,37
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intraornada do Titular				
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intraornada		1	74,00
		Subtotal:		R\$ 74,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Rubrica			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			157,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			369,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			251,37
2.4	Intervalo Intraornada do Titular:			74,00
		Total:		R\$ 851,98
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	3,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	14,96
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	5,63
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,48
		Total:	6,63%	R\$ 51,01
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	4,65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	2,06
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	4,65
		Subtotal:	0,76%	R\$ 12,78
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intraornada				
4.2	Rubrica			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00
		Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	12,78
4.2	Substituto na Intraornada:		R\$ 0,00	0,00
		Total		R\$ 12,78
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:			50,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			25,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
		Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS: 65,44%				
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		3,75%	66,09
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		7,00%	127,85
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	76,01
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	13,54
C.1.B	COFINS: #NOME?		3,00%	62,47
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:		2,50%	52,06
C.3.A	ISS:		2,50%	52,06
		Total	18,29%	R\$ 322,01
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:	769,56	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	851,98	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	51,01	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	12,78	
E	Módulo 5: insumos Diversos:	75,00	
Subtotal (A + B + C + D + E):		1.760,33	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	322,01	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 2.082,33
			R\$ 2.082,33
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 4.164,66
QUANTIDADE DE POSTOS: 1		VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 4.164,66
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 49.975,92
		ok	

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		CMLOG	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24	
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	591,97	
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		0,00	
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	244,86	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	209,88	
F	Outros (especificar): DSR NOTURNA	20,00%	48,97	
Total da Remuneração:			R\$ 3.068,92	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º Salário:	8,33%	255,74	
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	371,34	
Subtotal:			20,43%	
Subtotal:			R\$ 627,08	
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56	
B	Salário Educação:	2,50%	92,40	
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	141,13	
D	SESI ou SESC:	1,50%	55,44	
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	36,96	
F	SEBRAE:	0,60%	22,18	
G	INCRA:	0,20%	7,39	
H	FGTS:	8,00%	311,82	
Subtotal:			37,62%	
Subtotal:			R\$ 1.446,88	
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
	Valor Ticket:		0,00	
(-)	Desconto Auxílio Transporte:	0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	R\$ 40,00	600,00	
(-)	Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	20,00%	(120,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	214,82	
F	Outros (especificar):	-	0,00	
G	Outros (especificar):	-	0,00	
Subtotal:			R\$ 716,32	

Conforme declaração em anexo na proposta

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada	1		201,81
	Subtotal:		R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			627,08
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.446,88
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			716,32
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
	Total:		R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,79
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	1,02
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	105,57
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	59,67
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	22,45
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,91
	Total:	6,63%	R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	17,42
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,25
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	4,07
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	7,71
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	17,42
	Subtotal:	0,76%	R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
	Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	47,86
4.2 Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
	Total		R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:			50,00
B Materiais:			
C Equipamentos (depreciação):			25,00
D Outros (especificar):			
E Outros (especificar):			
F Outros (especificar):			
	Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		3,07%	196,29
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		7,70%	506,74
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	275,76
C.1.A PIS:	#NOME?	0,65%	49,11
C.1.B COFINS:	#NOME?	3,00%	226,65
C.1.C Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:		2,50%	188,87
C.3.A ISS:		2,50%	188,87
	Total	18,28%	R\$ 1.167,66
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:			3.068,92
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.992,09
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			203,41
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			47,86
E Módulo 5: insumos Diversos:			75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E):		6.387,29
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			1.167,66
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 7.554,94
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 15.109,88
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 15.109,88

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998		Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		5,50	
				Média total de 11 plantões mês, total de 132horas. Média de 5,5 plantões por colaborador
G	Local de Execução dos Serviços:		CMLOG	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	591,97
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	177,59
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
Total da Remuneração:				R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	93,12
Subtotal:			20,43%	R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO		20,00%	200,16
B	Salário Educação:		2,50%	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada		3,8184%	35,39
D	SESI ou SESC: RAT = 3% FAP = 1,2728		1,50%	13,90
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	9,27
F	SEBRAE:		0,60%	5,56
G	INCRA:		0,20%	1,85
H	FGTS:		8,00%	80,06
Subtotal:			37,62%	R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-		Valor Ticket:	0,00
				Conforme declaração em anexo na proposta

	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	220,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(44,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	53,87
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:		R\$ 251,37
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intraornada do Titular				
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intraornada		1	74,00
		Subtotal:		R\$ 74,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2	Rubrica			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			157,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			369,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			251,37
2.4	Intervalo Intraornada do Titular:			74,00
		Total:		R\$ 851,98
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	3,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	14,96
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	5,63
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,48
		Total:	6,63%	R\$ 51,01
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	4,65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	2,06
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	4,65
		Subtotal:	0,76%	R\$ 12,78
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intraornada				
4.2	Rubrica			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00
		Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	12,78
4.2	Substituto na Intraornada:		R\$ 0,00	0,00
		Total		R\$ 12,78
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:			50,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			25,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
		Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS: 65,44%				
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		3,75%	66,09
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		7,50%	136,98
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	76,36
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	13,60
C.1.B	COFINS: #NOME?		3,00%	62,76
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:		2,50%	52,30
C.3.A	ISS:		2,50%	52,30
		Total	18,85%	R\$ 331,74
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:	769,56	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	851,98	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	51,01	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	12,78	
E	Módulo 5: insumos Diversos:	75,00	
Subtotal (A + B + C + D + E):		1.760,33	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	331,74	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 2.092,06
		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 4.184,12
		VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 4.184,12
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 50.209,44
EMPREGADOS POR POSTO: 2			
QUANTIDADE DE POSTOS: 1			
		ok	

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA	Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
			Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	2025	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:	SEDE TRT	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	244,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	209,88
F	Outros (especificar): DSR NOTURNA	20,00%	48,97
Total da Remuneração:			R\$ 3.068,92
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	255,74
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	371,34
Subtotal:		20,43%	R\$ 627,08
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56
B	Salário Educação:	2,50%	92,40
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	141,13
		RAT = 3% FAP = 1,2728	
D	SESI ou SESC:	1,50%	55,44
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	36,96
F	SEBRAE:	0,60%	22,18
G	INCRA:	0,20%	7,39
H	FGTS:	8,00%	311,82
Subtotal:		37,62%	R\$ 1.446,88
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-		
Valor Ticket:			0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	R\$ 40,00	600,00
Valor Ticket:		20,00%	(120,00)
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	214,82
F	Outros (especificar):	-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

G	Outros (especificar):	-	0,00
Subtotal:			R\$ 716,32
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular			
2.4	Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	1	201,81
Subtotal:			R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Rubrica		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		627,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:		1.446,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários:		716,32
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:		201,81
Total:			R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	12,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	1,02
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	105,57
D	Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	59,67
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,73%	22,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,91
Total:			R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1	0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,278%	17,42
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,02%	1,25
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,065%	4,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,123%	7,71
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	0,278%	17,42
Subtotal:			R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada			
4.2	Rubrica		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subtotal:			R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:	0,76%	47,86
4.2	Substituto na Intra jornada:	R\$ 0,00	0,00
Total			R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:		50,00
B	Materiais:		
C	Equipamentos (depreciação):		25,00
D	Outros (especificar):		
E	Outros (especificar):		
F	Outros (especificar):		
Total:			R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	3,07%	196,29
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	7,70%	506,74
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	275,76
C.1.A	PIS: #NOME?	0,65%	49,11
C.1.B	COFINS: #NOME?	3,00%	226,65
C.1.C	Outros (especificar)	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:	2,50%	188,87
C.3.A	ISS:	2,50%	188,87
Total			R\$ 1.167,66
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:		3.068,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.992,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		203,41
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		47,86
E	Módulo 5: insumos Diversos:		75,00
Subtotal (A + B + C + D + E):			6.387,29

F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		1.167,66	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 7.554,94 R\$ 7.554,94
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 15.109,88
QUANTIDADE DE POSTOS: 2		VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 30.219,76
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 362.637,12
			ok

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	2	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		5,50	Média total de 11 plantões mês, total de 132horas. Média de 5,5 plantões por colaborador
G	Local de Execução dos Serviços:		SEDE TRT	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	591,97
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	177,59
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	93,12
			Subtotal:	R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO		20,00%	200,16
B	Salário Educação:		2,50%	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada		3,8184%	35,39
D	SESI ou SESC: RAT = 3% FAP = 1,2728		1,50%	13,90
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	9,27
F	SEBRAE:		0,60%	5,56
G	INCRA:		0,20%	1,85
H	FGTS:		8,00%	80,06
			Subtotal:	R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-		Valor Ticket:	0,00
				Conforme declaração em anexo na proposta

	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	220,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(44,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	53,87
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00
		Subtotal:		R\$ 251,37
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intraornada do Titular				
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intraornada		1	74,00
		Subtotal:		R\$ 74,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
2	Rubrica			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			157,25
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			369,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			251,37
2.4	Intervalo Intraornada do Titular:			74,00
		Total:		R\$ 851,98
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	3,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	14,96
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	5,63
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,48
		Total:	6,63%	R\$ 51,01
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	4,65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	2,06
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	4,65
		Subtotal:	0,76%	R\$ 12,78
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intraornada				
4.2	Rubrica			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00
		Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	12,78
4.2	Substituto na Intraornada:		R\$ 0,00	0,00
		Total		R\$ 12,78
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:			50,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			25,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
		Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS: 65,44%				
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		3,75%	66,09
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		7,50%	136,98
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	76,36
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	13,60
C.1.B	COFINS: #NOME?		3,00%	62,76
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:		2,50%	52,30
C.3.A	ISS:		2,50%	52,30
		Total	18,85%	R\$ 331,74
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				

Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:	769,56	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	851,98	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	51,01	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	12,78	
E	Módulo 5: insumos Diversos:	75,00	
Subtotal (A + B + C + D + E):		1.760,33	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	331,74	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 2.092,06
			R\$ 2.092,06
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 4.184,12
QUANTIDADE DE POSTOS: 2		VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 8.368,24
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 100.418,88
		ok	

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO		Estado: SANTA CATARINA	
CEP: 89700-256		Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância diurna, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados e recesso regimental.	2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		VIGILANCIA 06 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. POSTO ENVOLVE 02 COLABORADORES
			12h VIGILÂNCIA 12X36
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:	22,00	
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base: PROPORCIONAL 1.973,24 / 220 X 150 horas proporcionais -	100,00%	1.345,39
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	403,62
C	Adicional de Insalubridade: NÃO SALÁRIO-BASE	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00
Total da Remuneração:			R\$ 1.749,01
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	145,75
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	211,63
Subtotal:		20,43%	R\$ 357,38
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	436,06
B	Salário Educação:	2,50%	52,66
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	80,43
	RAT = 3% FAP = 1,2728		
D	SESI ou SESC:	1,50%	31,60
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	21,06
F	SEBRAE:	0,60%	12,64
G	INCRA:	0,20%	4,21
H	FGTS:	8,00%	174,42
Subtotal:		37,62%	R\$ 813,08

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			Conforme declaração em anexo na proposta
	Valor Ticket:		0,00	
	(-) Desconto Auxílio Transporte:	0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket: R\$ 40,00	880,00	
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	20,00%	(176,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	122,43	
F	Outros (especificar):	-	0,00	
G	Outros (especificar):	-	0,00	
		Subtotal:	R\$ 847,93	
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada - Valor de 15 minutos extras, pagos por dia trabalhado, sendo R\$3,36 por dia x 22 dias	1	73,92	
		Subtotal:	R\$ 73,92	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2 Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		357,38	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:		813,08	
2.3	Benefícios Mensais e Diários:		847,93	
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:		73,92	
		Total:	R\$ 2.092,31	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	7,29	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,58	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	60,17	
D	Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	34,01	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,73%	12,79	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,09	
		Total:	R\$ 115,93	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1	0,000%	0,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,278%	11,00	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,02%	0,79	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,065%	2,57	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,123%	4,87	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	0,278%	11,00	
		Subtotal:	R\$ 30,23	
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2 Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00	
		Subtotal:	R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais:	0,76%	30,23	
4.2	Substituto na Intra jornada:	R\$ 0,00	0,00	
		Total:	R\$ 30,23	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:		50,00	
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):		16,66	100,00 / 6 colaboradores posto
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
		Total:	R\$ 66,66	
		TOTAL DE ENCARGOS:	65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	0,40%	16,07	
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	5,00%	203,39	
C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	166,21
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	29,60

C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	136,61	
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
	C.3	Tributos Municipais:	2,50%	113,84	
C.3.A	ISS:		2,50%	113,84	
			Total	12,32%	R\$ 499,51
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.749,01	
	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.092,31	
	C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		115,93	
	D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		30,23	
	E	Módulo 5: insumos Diversos:		66,66	
			Subtotal (A + B + C + D + E):	4.054,14	
	F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		499,51	
				VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 4.553,65
				VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 9.107,30
				VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 9.107,30
				VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 109.287,60
		EMPREGADOS POR POSTO: 2			
		QUANTIDADE DE POSTOS: 1			
					ok

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº: 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		5,50	
Média total de 11 plantões mês, total de 132horas. Média de 5,5 plantões por colaborador				
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	591,97
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	177,59
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
Total da Remuneração:				R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	93,12
Subtotal:			20,43%	R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO		20,00%	200,16
B	Salário Educação:		2,50%	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728		3,8184%	35,39
D	SESI ou SESC:		1,50%	13,90
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	9,27
F	SEBRAE:		0,60%	5,56
G	INCRA:		0,20%	1,85
H	FGTS:		8,00%	80,06
Subtotal:			37,62%	R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)

A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-				Conforme declaração em anexo na proposta
		Valor Ticket:		0,00	
	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	220,00	
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(44,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	53,87	
F	Outros (especificar):		-	0,00	
G	Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:		R\$ 251,37	
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular					
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada		1	74,00	
		Subtotal:		R\$ 74,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
2	Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			157,25	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			369,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			251,37	
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			74,00	
		Total:		R\$ 851,98	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	3,21	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,26	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	26,47	
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	14,96	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	5,63	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,48	
		Total:	6,63%	R\$ 51,01	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	4,65	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,33	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,09	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	2,06	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	4,65	
		Subtotal:	0,76%	R\$ 12,78	
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada					
4.2	Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00	
		Subtotal:		R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	12,78	
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00	
		Total		R\$ 12,78	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			50,00	
B	Materiais:				
C	Equipamentos (depreciação):			16,66	100,00 / 6 colaboradores posto
D	Outros (especificar):				
E	Outros (especificar):				
F	Outros (especificar):				
		Total:		R\$ 66,66	
TOTAL DE ENCARGOS:			65,44%		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,78%	13,74	
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		5,90%	104,17	
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	72,72	
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	12,95	

C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	59,77	
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
<input type="checkbox"/>	C.3 Tributos Municipais:		2,50%	49,81	
C.3.A	ISS:		2,50%	49,81	
		Total	13,72%	R\$ 240,45	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
<input type="checkbox"/>	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:		769,56	
<input type="checkbox"/>	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		851,98	
<input type="checkbox"/>	C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		51,01	
<input type="checkbox"/>	D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		12,78	
<input type="checkbox"/>	E	Módulo 5: insumos Diversos:		66,66	
		Subtotal (A + B + C + D + E):		1.751,99	
<input type="checkbox"/>	F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		240,45	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 1.992,44	R\$ 1.992,44
	EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 3.984,88	
	QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 3.984,88	
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 47.818,56	
		ok			

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº: 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA	Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
			Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:	7,50	Média de 15 plantões mês, total de 180 horas. Média de 7,5 plantões por colaborador.
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE FLORIANÓPOLIS	3 plantões por semana X 5 semanas = 15 plantões mês média
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	807,23
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	242,17
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	122,43
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	104,94
F	Outros (especificar): DSR	20,00%	24,49
Total da Remuneração:			R\$ 1.301,26
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	108,44
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	157,45
Subtotal:			R\$ 265,89
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	333,61
B	Salário Educação:	2,50%	39,18
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	59,84
		RAT = 3% FAP = 1,2728	
D	SESI ou SESC:	1,50%	23,51
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	15,67
F	SEBRAE:	0,60%	9,40
G	IN CRA:	0,20%	3,13
H	FGTS:	8,00%	133,44
Subtotal:			R\$ 617,78
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)

A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-				Conforme declaração em anexo na proposta
		Valor Ticket:		0,00	
	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	300,00	
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(60,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	91,09	
F	Outros (especificar):		-	0,00	
G	Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:		R\$ 352,59	
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular					
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada		1	100,90	
		Subtotal:		R\$ 100,90	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
2	Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			265,89	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			617,78	
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			352,59	
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			100,90	
		Total:		R\$ 1.337,16	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,43	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	44,76	
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	25,30	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	9,52	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,81	
		Total:	6,63%	R\$ 86,24	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	7,57	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,54	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,77	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	3,35	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	7,57	
		Subtotal:	0,76%	R\$ 20,82	
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada					
4.2	Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00	
		Subtotal:		R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	20,82	
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00	
		Total		R\$ 20,82	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			50,00	
B	Materiais:				
C	Equipamentos (depreciação):			16,66	100,00 / 6 colaboradores posto
D	Outros (especificar):				
E	Outros (especificar):				
F	Outros (especificar):				
		Total:		R\$ 66,66	
TOTAL DE ENCARGOS:			65,44%		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,97%	27,20	
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		5,90%	167,52	
C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO	3,65%	116,94
C.1.A	PIS:	#NOME?	0,65%	20,83	

C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	96,12	
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
<input type="checkbox"/>	C.3 Tributos Municipais:		2,50%	80,10	
C.3.A	ISS:		2,50%	80,10	
		Total	13,93%	R\$ 391,77	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
<input type="checkbox"/>	A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.301,26	
<input type="checkbox"/>	B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		1.337,16	
<input type="checkbox"/>	C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		86,24	
<input type="checkbox"/>	D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		20,82	
<input type="checkbox"/>	E	Módulo 5: insumos Diversos:		66,66	
		Subtotal (A + B + C + D + E):		2.812,14	
<input type="checkbox"/>	F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		391,77	
				VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 3.203,91
				VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 6.407,82
				VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 6.407,82
				VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 76.893,84
			ok		

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENÁRIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		CRICIÚMA	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade:		30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade:	SIM	SALÁRIO-BASE	#NOME?
D	Adicional Noturno:		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
			Total da Remuneração:	R\$ 2.565,21
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	213,77
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	310,39
			Subtotal:	20,43%
				R\$ 524,16
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	658,24
B	Salário Educação:		2,50%	77,23
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	117,96
D	SESI ou SESC:		1,50%	46,34
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	30,89
F	SEBRAE:		0,60%	18,54
G	INCRA:		0,20%	6,18
H	FGTS:		8,00%	263,29
			Subtotal:	37,62%
				R\$ 1.218,67
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
			Valor Ticket:	0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:		R\$ 40,00	600,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	179,56
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00
			Subtotal:	R\$ 681,06

Conforme declaração em anexo na proposta

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada	1		201,81
	Subtotal:		R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			524,16
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.218,67
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			681,06
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
	Total:		R\$ 2.625,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	10,69
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,86
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	88,24
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	49,88
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	18,76
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,60
	Total:	6,63%	R\$ 170,03
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	14,90
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,07
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	3,48
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	6,59
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	14,90
	Subtotal:	0,76%	R\$ 40,96
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
	Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	40,96
4.2 Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
	Total		R\$ 40,96
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:			50,00
B Materiais:			
C Equipamentos (depreciação):			25,00
D Outros (especificar):			
E Outros (especificar):			
F Outros (especificar):			
	Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,30%	16,43
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		1,66%	91,21
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO	3,65%
C.1.A PIS:	#NOME?		0,65%
C.1.B COFINS:	#NOME?		3,00%
C.1.C Outros (especificar)			0,00%
C.3 Tributos Municipais:			5,00%
C.3.A ISS:			5,00%
	Total	11,62%	R\$ 636,45
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:			2.565,21
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.625,70
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			170,03
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			40,96
E Módulo 5: insumos Diversos:			75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E):		5.476,90
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			636,45
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 6.113,35
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 12.226,70
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 12.226,70

				VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 146.720,40	
			ok				

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		CRICIÚMA	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária		Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso		2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE CRICIÚMA	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM		20,00%	244,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	209,88
F	Outros (especificar): DSR		20,00%	48,97
Total da Remuneração:				R\$ 3.068,92
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	255,74
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	371,34
Subtotal:			20,43%	R\$ 627,08
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56
B	Salário Educação:		2,50%	92,40
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	141,13
D	SESI ou SESC:		1,50%	55,44
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	36,96
F	SEBRAE:		0,60%	22,18
G	INCRA:		0,20%	7,39
H	FGTS:		8,00%	311,82
Subtotal:			37,62%	R\$ 1.446,88
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
Valor Ticket:				0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:			
Valor Ticket:			R\$ 40,00	600,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	214,82
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

			Subtotal:	R\$ 716,32
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4 Rubrica				Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada		1		201,81
			Subtotal:	R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2 Rubrica				Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:				627,08
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:				1.446,88
2.3 Benefícios Mensais e Diários:				716,32
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:				201,81
			Total:	R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:				0,42% 12,79
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:				0,03% 1,02
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:				3,44% 105,57
D Aviso Prévio Trabalhado:				1,94% 59,67
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:				0,73% 22,45
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:				0,062% 1,91
			Total:	6,63% R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1				0,000% 0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:				0,278% 17,42
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:				0,02% 1,25
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:				0,065% 4,07
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:				0,123% 7,71
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):				0,278% 17,42
			Subtotal:	0,76% R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2 Rubrica				Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:				0
			Subtotal:	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:				0,76% 47,86
4.2 Substituto na Intra jornada:				R\$ 0,00 0,00
			Total	R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5 Rubrica				Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:				50,00
B Materiais:				
C Equipamentos (depreciação):				25,00
D Outros (especificar):				
E Outros (especificar):				
F Outros (especificar):				
			Total:	R\$ 75,00
			TOTAL DE ENCARGOS:	65,44%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.				0,30% 19,16
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.				2,48% 158,56
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO		3,65% 262,31
C.1.A PIS:	#NOME?			0,65% 46,71
C.1.B COFINS:	#NOME?			3,00% 215,60
C.1.C Outros (especificar)				0,00% 0,00
C.3 Tributos Municipais:				5,00% 359,33
C.3.A ISS:				5,00% 359,33
			Total	12,51% R\$ 799,37
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:				3.068,92
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:				2.992,09
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:				203,41
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:				47,86
E Módulo 5 - insumos Diversos:				75,00
			Subtotal (A + B + C + D + E):	6.387,29
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:				799,37

				ok			
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 7.186,65	R\$ 7.186,65		
QUANTIDADE DE POSTOS: 1		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 14.373,30			
		VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 14.373,30			
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 172.479,60			

PROPOSTA					
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Informações Gerais					
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO					
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025			
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA					
CNPJ: 09.813.930/0001-39					
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148					
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA	
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998		Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
				Validade da Proposta: 60 dias	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025		
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		JOINVILLE		
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025		
D	Nº de meses da execução contratual:		12		
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço/Carga Horária		Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso		2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra					
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual					
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra					
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA 12X36		
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30		
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE		
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025		
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00		
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:			100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM			30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO SALÁRIO-BASE			#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO			0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:			120,00%	0,00
F	Outros (especificar):			0,00%	0,00
				Total da Remuneração:	R\$ 2.565,21
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
2.1 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:			8,33%	213,77
B	Férias e Adicional de Férias:			12,10%	310,39
				Subtotal:	20,43%
					R\$ 524,16
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)					
2.2 Rubrica				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO		20,00%	658,24
B	Salário Educação:			2,50%	77,23
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728		3,8184%	117,96
D	SESI ou SESC:			1,50%	46,34
E	SENAI ou SENAC:			1,00%	30,89
F	SEBRAE:			0,60%	18,54
G	INCRA:			0,20%	6,18
H	FGTS:			8,00%	263,29
				Subtotal:	37,62%
					R\$ 1.218,67
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários					
2.3 Rubrica				Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-				
				Valor Ticket:	R\$ 0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:				0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:			Valor Ticket:	R\$ 40,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:				20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:			14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:			4,50	4,50
E	Prêmio Assiduidade			7,00%	179,56
F	Outros (especificar):			-	0,00
G	Outros (especificar):			-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

			Subtotal:	R\$ 678,06
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada	1		201,81
			Subtotal:	R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2 Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			524,16
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.218,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			678,06
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
			Total:	R\$ 2.622,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	10,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,86
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	88,24
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	49,88
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	18,76
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,60
			Total:	6,63% R\$ 170,03
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	14,90
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,07
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	3,48
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	6,59
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	14,90
			Subtotal:	0,76% R\$ 40,93
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2 Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
			Subtotal:	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	40,93
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
			Total	R\$ 40,93
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			40,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			20,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
			Total:	R\$ 60,00
			TOTAL DE ENCARGOS:	65,44%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,01000%	0,55
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,09020%	4,92
C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	212,52
C.1.A	PIS:	#NOME?	0,65%	37,85
C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	174,67
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:		2,50%	145,56
C.3.A	ISS:		2,50%	145,56
			Total	6,66% R\$ 363,55
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:			2.565,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.622,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			170,03
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			40,93
E	Módulo 5: insumos Diversos:			60,00
			Subtotal (A + B + C + D + E):	5.458,88
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			363,55

EMPREGADOS POR POSTO: 2 QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 5.822,43	R\$ 5.822,43
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 11.644,86	
	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 11.644,86	
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 139.738,32	

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		JOINVILLE	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária		Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso		2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE JOINVILLE	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM		20,00%	244,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	209,88
F	Outros (especificar): DSR		20,00%	48,97
Total da Remuneração:				R\$ 3.068,92
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	255,74
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	371,34
Subtotal:			20,43%	R\$ 627,08
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56
B	Salário Educação:		2,50%	92,40
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	141,13
D	SESI ou SESC:		1,50%	55,44
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	36,96
F	SEBRAE:		0,60%	22,18
G	INCRA:		0,20%	7,39
H	FGTS:		8,00%	311,82
Subtotal:			37,62%	R\$ 1.446,88
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
Valor Ticket:			R\$ 0,00	0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:			
Valor Ticket:			R\$ 40,00	600,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		4,50	4,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	214,82
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

			Subtotal:	R\$ 713,32
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4 Rubrica				Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada		1		201,81
			Subtotal:	R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2 Rubrica				Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:				627,08
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:				1.446,88
2.3 Benefícios Mensais e Diários:				713,32
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:				201,81
			Total:	R\$ 2.989,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:				0,42% 12,79
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:				0,03% 1,02
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:				3,44% 105,57
D Aviso Prévio Trabalhado:				1,94% 59,67
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:				0,73% 22,45
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:				0,062% 1,91
			Total:	6,63% R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1				0,000% 0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:				0,278% 17,41
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:				0,02% 1,25
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:				0,065% 4,07
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:				0,123% 7,70
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):				0,278% 17,41
			Subtotal:	0,76% R\$ 47,84
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2 Rubrica				Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:				0
			Subtotal:	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:				0,76% 47,84
4.2 Substituto na Intra jornada:				R\$ 0,00 0,00
			Total	R\$ 47,84
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5 Rubrica				Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:				40,00
B Materiais:				
C Equipamentos (depreciação):				20,00
D Outros (especificar):				
E Outros (especificar):				
F Outros (especificar):				
			Total:	R\$ 60,00
			TOTAL DE ENCARGOS:	65,44%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica				Percentual (%) Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.				0,01000% 0,64
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.				0,22470% 14,31
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO		3,65% 248,29
C.1.A PIS:	#NOME?			0,65% 44,22
C.1.B COFINS:	#NOME?			3,00% 204,08
C.1.C Outros (especificar)				0,00% 0,00
C.3 Tributos Municipais:				2,50% 170,06
C.3.A ISS:				2,50% 170,06
			Total	6,80% R\$ 433,31
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:				3.068,92
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:				2.989,09
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:				203,41
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:				47,84
E Módulo 5: insumos Diversos:				60,00
			Subtotal (A + B + C + D + E):	6.369,26
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:				433,31

				ok			
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 6.802,57	R\$ 6.802,57		
QUANTIDADE DE POSTOS: 1		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 13.605,14			
		VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 13.605,14			
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 163.261,68			

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM		
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	06/06/2025		
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	RIO DO SUL		
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	01/02/2025		
D	Nº de meses da execução contratual:	12		
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):	12h VIGILÂNCIA 12X36		
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5173-30		
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.973,24		
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	VIGILANTE		
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):	01/02/2025		
F	Dias Trabalhados no Mês:	15,00		
G	Local de Execução dos Serviços:	FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24	
B	Adicional de Periculosidade:	30,00%	591,97	
C	Adicional de Insalubridade: SIM	#NOME?	0,00	
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00	
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00	
Total da Remuneração:			R\$ 2.565,21	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º Salário:	8,33%	213,77	
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	310,39	
Subtotal:		20,43%	R\$ 524,16	
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	658,24	
B	Salário Educação:	2,50%	77,23	
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	117,96	
D	SESI ou SESC:	1,50%	46,34	
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	30,89	
F	SEBRAE:	0,60%	18,54	
G	INCRA:	0,20%	6,18	
H	FGTS:	8,00%	263,29	
Subtotal:		37,62%	R\$ 1.218,67	
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
	Valor Ticket:		0,00	
(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	R\$ 40,00	600,00	
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(120,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	179,56	
F	Outros (especificar):	-	0,00	
G	Outros (especificar):	-	0,00	
Subtotal:			R\$ 681,06	
				Conforme declaração em anexo na proposta

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada	1		201,81
	Subtotal:		R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			524,16
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.218,67
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			681,06
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
	Total:		R\$ 2.625,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	10,69
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,86
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	88,24
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	49,88
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	18,76
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,60
	Total:	6,63%	R\$ 170,03
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	14,90
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,07
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	3,48
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	6,59
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	14,90
	Subtotal:	0,76%	R\$ 40,96
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
	Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	40,96
4.2 Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
	Total		R\$ 40,96
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:			50,00
B Materiais:			
C Equipamentos (depreciação):			25,00
D Outros (especificar):			
E Outros (especificar):			
F Outros (especificar):			
	Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,30%	16,43
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		1,62%	88,89
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO	3,65%
C.1.A PIS:	#NOME?		0,65%
C.1.B COFINS:	#NOME?		3,00%
C.1.C Outros (especificar)			0,00%
C.3 Tributos Municipais:			2,00%
C.3.A ISS:			2,00%
	Total	8,03%	R\$ 439,61
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:			2.565,21
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.625,70
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			170,03
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			40,96
E Módulo 5: insumos Diversos:			75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E):		5.476,90
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			439,61
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 5.916,51
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 11.833,02
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 11.833,02

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº: 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA	Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
			Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		RIO DO SUL
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025
D	Nº de meses da execução contratual:		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36 SDF
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025
F	Dias Trabalhados no Mês:		7,50
			Média de 15 plantões mês, total de 180 horas. Média de 7,5 plantões por colaborador.
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE RIO DO SUL
			3 plantões por semana X 5 semanas = 15 plantões mês média
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	807,23
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	242,17
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	122,43
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	104,94
F	Outros (especificar): DSR	20,00%	24,49
Total da Remuneração:			R\$ 1.301,26
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	108,44
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	157,45
Subtotal:			R\$ 265,89
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	333,61
B	Salário Educação:	2,50%	39,18
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	59,84
D	SESI ou SESC:	1,50%	23,51
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	15,67
F	SEBRAE:	0,60%	9,40
G	INCRA:	0,20%	3,13
H	FGTS:	8,00%	133,44
Subtotal:			R\$ 617,78
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)

A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-				Conforme declaração em anexo na proposta
		Valor Ticket:		0,00	
	(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	300,00	
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(60,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	91,09	
F	Outros (especificar):		-	0,00	
G	Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:		R\$ 352,59	
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular					
2.4 Rubrica				Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada		1	100,90	
		Subtotal:		R\$ 100,90	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2 Rubrica				Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			265,89	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			617,78	
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			352,59	
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			100,90	
		Total:		R\$ 1.337,16	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	5,42	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,43	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	44,76	
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	25,30	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	9,52	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,81	
		Total:	6,63%	R\$ 86,24	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
4.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	7,57	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,54	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,77	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	3,35	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	7,57	
		Subtotal:	0,76%	R\$ 20,82	
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada					
4.2 Rubrica				Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00	
		Subtotal:		R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	20,82	
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00	
		Total		R\$ 20,82	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5 Rubrica				Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			50,00	
B	Materiais:				
C	Equipamentos (depreciação):			25,00	
D	Outros (especificar):				
E	Outros (especificar):				
F	Outros (especificar):				
		Total:		R\$ 75,00	
TOTAL DE ENCARGOS:			65,44%		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,30%	8,46	
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		1,17%	33,16	
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	110,72	
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	19,72	
C.1.B	COFINS: #NOME?		3,00%	91,00	
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00	
C.3	Tributos Municipais:		2,00%	60,67	

C.3.A ISS:		2,00%	60,67	
	Total	7,55%	R\$ 213,01	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.301,26	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		1.337,16	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		86,24	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		20,82	
E	Módulo 5: insumos Diversos:		75,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E):		2.820,48	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		213,01	
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 3.033,49	R\$ 3.033,49
	EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 6.066,98	
	QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 6.066,98	
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 72.803,76	
	ok			

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº: 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998		Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		ITAJAÍ	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, segunda a sexta, cobertura de 6 (seis) horas diárias diurnas	1	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		6h VIGILÂNCIA	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		22,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	1.345,39
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	403,62
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		SALÁRIO-BASE	#NOME?
D	Adicional Noturno: NÃO		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
Total da Remuneração:				R\$ 1.749,01
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	145,75
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	211,63
Subtotal:			20,43%	R\$ 357,38
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	436,06
B	Salário Educação:		2,50%	52,66
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	80,43
D	SESI ou SESC:		1,50%	31,60
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	21,06
F	SEBRAE:		0,60%	12,64
G	INCRA:		0,20%	4,21
H	FGTS:		8,00%	174,42
Subtotal:			37,62%	R\$ 813,08
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
Valor Ticket:			R\$ 0,00	0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:			
Valor Ticket:			R\$ 40,00	880,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			20,00%	(176,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00

salario base
1.973,24 / 220
X 150 horas
mensais

Conforme
declaração em
anexo na
proposta

D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50
E Prêmio Assiduidade	7,00%	122,43
F Outros (especificar):	-	0,00
G Outros (especificar):	-	0,00
Subtotal:		R\$ 847,93
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular		
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada - Valor de 15 minutos extras, pagos por dia trabalhado, sendo R\$3,36 por dia x 22 dias	1	73,92
Subtotal:		R\$ 73,92
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
2 Rubrica		Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:		357,38
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:		813,08
2.3 Benefícios Mensais e Diários:		847,93
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:		73,92
Total:		R\$ 2.092,31
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	7,29
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,58
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	60,17
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	34,01
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,73%	12,79
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	1,09
Total:		6,63% R\$ 115,93
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais		
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1	0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,278%	11,00
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,02%	0,79
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,065%	2,57
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,123%	4,87
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	0,278%	11,00
Subtotal:		0,76% R\$ 30,23
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	0,76%	30,23
4.2 Substituto na Intra jornada:	R\$ 0,00	0,00
Total		R\$ 30,23
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:		50,00
B Materiais:		
C Equipamentos (depreciação):		100,00
D Outros (especificar):		
E Outros (especificar):		
F Outros (especificar):		
Total:		R\$ 150,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	0,30%	12,41
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	3,50%	145,13
C.1 Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	167,94
C.1.A PIS: #NOME?	0,65%	29,91
C.1.B COFINS: #NOME?	3,00%	138,03
C.1.C Outros (especificar)	0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:	3,00%	138,03
C.3.A ISS:	3,00%	138,03
Total		11,20% R\$ 463,51
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		1.749,01
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		2.092,31

	C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		115,93	
	D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		30,23	
	E	Módulo 5: insumos Diversos:		150,00	
			Subtotal (A + B + C + D + E):	4.137,49	
	F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		463,51	
			VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 4.601,00	R\$ 4.601,00
		EMPREGADOS POR POSTO: 1	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 4.601,00	
		QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 4.601,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 55.212,00	
			ok		

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		BLUMENAU	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, apenas sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA DIURNA 12X36 SDF	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		5,50	Média total de 11 plantões mês, total de 132horas. Média de 5,5 plantões por colaborador
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE BLUMENAU	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	591,97
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	177,59
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO		0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	0,00
F	Outros (especificar):		0,00%	0,00
Total da Remuneração:				R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	93,12
Subtotal:			20,43%	R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	200,16
B	Salário Educação:		2,50%	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	35,39
D	SESI ou SESC:		1,50%	13,90
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	9,27
F	SEBRAE:		0,60%	5,56
G	INCRA:		0,20%	1,85
H	FGTS:		8,00%	80,06
Subtotal:			37,62%	R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
Valor Ticket:				0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00

B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	220,00	
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(44,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	53,87	
F	Outros (especificar):		-	0,00	
G	Outros (especificar):		-	0,00	
		Subtotal:		R\$ 251,37	
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular					
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada		1	74,00	
		Subtotal:		R\$ 74,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
2	Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			157,25	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			369,36	
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			251,37	
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			74,00	
		Total:		R\$ 851,98	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	3,21	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,26	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	26,47	
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	14,96	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	5,63	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	0,48	
		Total:	6,63%	R\$ 51,01	
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	4,65	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,33	
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	1,09	
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	2,06	
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	4,65	
		Subtotal:	0,76%	R\$ 12,78	
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada					
4.2	Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00	
		Subtotal:		R\$ 0,00	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	12,78	
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00	
		Total		R\$ 12,78	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			50,00	
B	Materiais:				
C	Equipamentos (depreciação):			25,00	
D	Outros (especificar):				
E	Outros (especificar):				
F	Outros (especificar):				
		Total:		R\$ 75,00	
TOTAL DE ENCARGOS: 65,44%					
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos:		0,30%	5,28	
B	Lucro:		1,51%	26,63	
C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO	3,65%	70,08
C.1.A	PIS:	#NOME?		0,65%	12,48
C.1.B	COFINS:	#NOME?		3,00%	57,60
C.1.C	Outros (especificar)			0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:			3,00%	57,60
C.3.A	ISS:			3,00%	57,60
		Total	9,07%	R\$ 159,59	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:			769,56	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			851,98	

<input type="checkbox"/>	C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		51,01	
<input type="checkbox"/>	D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:		12,78	
<input type="checkbox"/>	E	Módulo 5: insumos Diversos:		75,00	
		Subtotal (A + B + C + D + E):		1.760,33	
<input type="checkbox"/>	F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		159,59	
			VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 1.919,92	R\$ 1.919,92
		EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 3.839,84	
		QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 3.839,84	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 46.078,08	
			ok		

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256		Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
Validade da Proposta: 60 dias				
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		BLUMENAU	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30	
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24	
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE	
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025	
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00	
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE BLUMENAU	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:		100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM		30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO		#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM		20,00%	244,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:		120,00%	209,88
F	Outros (especificar): DSR		20,00%	48,97
Total da Remuneração:				R\$ 3.068,92
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:		8,33%	255,74
B	Férias e Adicional de Férias:		12,10%	371,34
Subtotal:			20,43%	R\$ 627,08
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS:	DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56
B	Salário Educação:		2,50%	92,40
C	Seguro Acidente de Trabalho:	CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada RAT = 3% FAP = 1,2728	3,8184%	141,13
D	SESI ou SESC:		1,50%	55,44
E	SENAI ou SENAC:		1,00%	36,96
F	SEBRAE:		0,60%	22,18
G	INCRA:		0,20%	7,39
H	FGTS:		8,00%	311,82
Subtotal:			37,62%	R\$ 1.446,88
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica			Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
Valor Ticket:				0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:			0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:		R\$ 40,00	600,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:			20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade		7,00%	214,82
F	Outros (especificar):		-	0,00
G	Outros (especificar):		-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

			Subtotal:	R\$ 716,32
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Intervalo Intra jornada		1	201,81
			Subtotal:	R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
2 Rubrica			Valor (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			627,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.446,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			716,32
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
			Total:	R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	1,02
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	105,57
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	59,67
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	22,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,91
			Total:	6,63% R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	17,42
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,25
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	4,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	7,71
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	17,42
			Subtotal:	0,76% R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2 Rubrica			Valor (R\$)	
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00
			Subtotal:	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	47,86
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
			Total	R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)	
A	Uniformes:			50,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			25,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
			Total:	R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:			65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 Rubrica			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos:		0,30%	19,16
B Lucro:			2,15%	137,46
C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	255,87
C.1.A	PIS:	#NOME?	0,65%	45,57
C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	210,30
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:			3,00%	210,30
C.3.A	ISS:		3,00%	210,30
			Total	9,75% R\$ 622,80
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:			3.068,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.992,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			203,41
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			47,86
E	Módulo 5: insumos Diversos:			75,00
			Subtotal (A + B + C + D + E):	6.387,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			622,80

				ok				
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 7.010,08	R\$ 7.010,08			
QUANTIDADE DE POSTOS: 1		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 14.020,16				
		VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 14.020,16				
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 168.241,92				

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO	Cidade: CONCÓRDIA	Estado: SANTA CATARINA	
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
			Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	06/06/2025	
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	LAGES	
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	01/02/2025	
D	Nº de meses da execução contratual:	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância diurna, de segunda a sexta-feira, inclusive feriados e recesso.	2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		VIGILANCIA 06 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA. POSTO ENVOLVE 02 COLABORADORES
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	12h VIGILÂNCIA 12X36	5173-30
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025
F	Dias Trabalhados no Mês:		22,00
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE LAGES
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base: PROPORCIONAL 1.973,24 / 220 X 150 horas proporcionais -	100,00%	1.345,39
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	403,62
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	SALÁRIO-BASE	#NOME? 0,00
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00
Total da Remuneração:			R\$ 1.749,01
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	145,75
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	211,63
Subtotal:		20,43%	R\$ 357,38
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	436,06
B	Salário Educação:	2,50%	52,66
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	80,43
D	SESI ou SESC:	1,50%	31,60
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	21,06
F	SEBRAE:	0,60%	12,64
G	INCRA:	0,20%	4,21
H	FGTS: RAT = 3% FAP = 1,2728	8,00%	174,42
Subtotal:		37,62%	R\$ 813,08
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)

	A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-	Valor Ticket:	R\$ 0,00	0,00	Conforme declaração em anexo na proposta	
		(-) Desconto Auxílio Transporte:		0,00%	0,00		
	B	Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket:	R\$ 40,00	880,00		
		(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:		20,00%	(176,00)		
	C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:		14,00	14,00		
	D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:		7,50	7,50		
	E	Prêmio Assiduidade		7,00%	122,43		
	F	Outros (especificar):		-	0,00		
	G	Outros (especificar):		-	0,00		
			Subtotal:		R\$ 847,93		
		SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular					
	2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)		
	A	Intervalo Intra jornada - Valor de 15 minutos extras, pagos por dia trabalhado, sendo R\$3,36 por dia x 22 dias		1	73,92		
			Subtotal:		R\$ 73,92		
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
	2	Rubrica			Valor (R\$)		
	2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			357,38		
	2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			813,08		
	2.3	Benefícios Mensais e Diários:			847,93		
	2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			73,92		
			Total:		R\$ 2.092,31		
		MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					
	3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)		
	A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	7,29		
	B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,58		
	C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	60,17		
	D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	34,01		
	E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	12,79		
	F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,09		
			Total:	6,63%	R\$ 115,93		
		MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
		SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais					
	4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)		
	A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00		
	B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	11,00		
	C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	0,79		
	D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	2,57		
	E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	4,87		
	F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	11,00		
			Subtotal:	0,76%	R\$ 30,23		
		SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada					
	4.2	Rubrica			Valor (R\$)		
	A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:		0	0,00		
			Subtotal:		R\$ 0,00		
		QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)		
	4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	30,23		
	4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00		
			Total:		R\$ 30,23		
		MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
	5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)		
	A	Uniformes:			50,00		
	B	Materiais:					
	C	Equipamentos (depreciação):			25,00		
	D	Outros (especificar):					
	E	Outros (especificar):					
	F	Outros (especificar):					
			Total:		R\$ 75,00		
		TOTAL DE ENCARGOS:					
				65,44%			
		MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
	6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)		
	A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,48%	19,57		
	B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		8,59%	350,70		
	C.1	Tributos Federais:	Regime Tributário:	CUMULATIVO	3,65%	177,12	
	C.1.A	PIS:	#NOME?	0,65%	31,54		
	C.1.B	COFINS:	#NOME?	3,00%	145,57		

C.1.C Outros (especificar)	0,00%	0,00	
C.3 Tributos Municipais:	5,00%	242,62	
C.3.A ISS:	5,00%	242,62	
Total	19,45%	R\$ 790,01	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:	1.749,01	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	2.092,31	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	115,93	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	30,23	
E	Módulo 5: insumos Diversos:	75,00	
	Subtotal (A + B + C + D + E):	4.062,48	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	790,01	
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 4.852,50	R\$ 4.852,50
	EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 9.705,00
	QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 9.705,00
		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 116.460,00
	ok		

PROPOSTA				
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Informações Gerais				
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO				
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025		
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA				
CNPJ: 09.813.930/0001-39				
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148				
Bairro: CINQUENTENARIO		Cidade: CONCÓRDIA		Estado: SANTA CATARINA
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM		
				Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):			06/06/2025
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):			CHAPECÓ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:			01/02/2025
D	Nº de meses da execução contratual:			12
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar(Nº de Postos)	
Vigilância diurna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1	
Mão de Obra				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra				
A	Tipo de serviço (descrição resumida):			12h VIGILÂNCIA 12X36
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			5173-30
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:			R\$ 1.973,24
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):			VIGILANTE
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):			01/02/2025
F	Dias Trabalhados no Mês:			15,00
G	Local de Execução dos Serviços:			FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24	
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	591,97	
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	#NOME?	0,00	
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00	
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00	
Total da Remuneração:			R\$ 2.565,21	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	13º Salário:	8,33%	213,77	
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	310,39	
Subtotal:		20,43%	R\$ 524,16	
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)				
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	658,24	
B	Salário Educação:	2,50%	77,23	
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	117,96	
	RAT = 3% FAP = 1,2728			
D	SESI ou SESC:	1,50%	46,34	
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	30,89	
F	SEBRAE:	0,60%	18,54	
G	INCRA:	0,20%	6,18	
H	FGTS:	8,00%	263,29	
Subtotal:		37,62%	R\$ 1.218,67	
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-			
	Valor Ticket:	R\$ 0,00	0,00	
(-)	Desconto Auxílio Transporte:	0,00%	0,00	
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	R\$ 40,00	600,00	
(-)	Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	20,00%	(120,00)	
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00	
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50	
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	179,56	
F	Outros (especificar):	-	0,00	
G	Outros (especificar):	-	0,00	
Subtotal:			R\$ 681,06	

Conforme declaração em anexo na proposta

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intraornada do Titular			
2.4 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intraornada	1		201,81
	Subtotal:		R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2 Rubrica			Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			524,16
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.218,67
2.3 Benefícios Mensais e Diários:			681,06
2.4 Intervalo Intraornada do Titular:			201,81
	Total:		R\$ 2.625,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	10,69
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	0,86
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	88,24
D Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	49,88
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	18,76
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,60
	Total:	6,63%	R\$ 170,03
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais			
4.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	14,90
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,07
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	3,48
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	6,59
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	14,90
	Subtotal:	0,76%	R\$ 40,96
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intraornada			
4.2 Rubrica			Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
	Subtotal:		R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	40,96
4.2 Substituto na Intraornada:		R\$ 0,00	0,00
	Total		R\$ 40,96
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5 Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:			50,00
B Materiais:			
C Equipamentos (depreciação):			25,00
D Outros (especificar):			
E Outros (especificar):			
F Outros (especificar):			
	Total:		R\$ 75,00
TOTAL DE ENCARGOS:		65,44%	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,30%	16,43
B Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		1,29%	70,84
C.1 Tributos Federais:	Regime Tributário: CUMULATIVO	3,65%	219,92
C.1.A PIS:	#NOME?	0,65%	39,16
C.1.B COFINS:	#NOME?	3,00%	180,75
C.1.C Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3 Tributos Municipais:		4,00%	241,00
C.3.A ISS:		4,00%	241,00
	Total	10,01%	R\$ 548,19
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:			2.565,21
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.625,70
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			170,03
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			40,96
E Módulo 5: Insumos Diversos:			75,00
	Subtotal (A + B + C + D + E):		5.476,90
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:			548,19
	VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:		R\$ 6.025,09
EMPREGADOS POR POSTO: 2	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:		R\$ 12.050,18
QUANTIDADE DE POSTOS: 1	VALOR MENSAL DO CONTRATO:		R\$ 12.050,18

				VALOR TOTAL DO CONTRATO:		R\$ 144.602,16	
			ok				

PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO			
Nº do Processo: 2374/2025		Licitação nº : 923742025	
Razão Social: PÁTRIA SEGURANÇA LTDA			
CNPJ: 09.813.930/0001-39			
Endereço Comercial: RUA JOSE FABRICIO DAS NEVES, 148			
Bairro: CINQUENTENARIO	Cidade: CONCÓRDIA	Estado: SANTA CATARINA	
CEP: 89700-256	Telefone: (49)3442-1998	Email: PATRIA.CONTATO@GMAIL.COM	
			Validade da Proposta: 60 dias
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		06/06/2025
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):		CHAPECÓ
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:		01/02/2025
D	Nº de meses da execução contratual:		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtidade. Total a Contratar(Nº de Postos)
Vigilância noturna, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e recesso	2	Posto de Serviço	1
Mão de Obra			
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual			
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra			
A	Tipo de serviço (descrição resumida):		12h VIGILÂNCIA NOTURNA 12X36
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5173-30
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:		R\$ 1.973,24
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):		VIGILANTE
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):		01/02/2025
F	Dias Trabalhados no Mês:		15,00
G	Local de Execução dos Serviços:		FÓRUM TRABALHISTA DE CHAPECÓ
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	1.973,24
B	Adicional de Periculosidade: SIM	30,00%	591,97
C	Adicional de Insalubridade: NÃO	#NOME?	0,00
D	Adicional Noturno: SIM	20,00%	244,86
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	209,88
F	Outros (especificar): DSR	20,00%	48,97
Total da Remuneração:			R\$ 3.068,92
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	255,74
B	Férias e Adicional de Férias:	12,10%	371,34
Subtotal:		20,43%	R\$ 627,08
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incidem sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	779,56
B	Salário Educação:	2,50%	92,40
C	Seguro Acidente de Trabalho: CNAE 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada	3,8184%	141,13
	RAT = 3% FAP = 1,2728		
D	SESI ou SESC:	1,50%	55,44
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	36,96
F	SEBRAE:	0,60%	22,18
G	INCRA:	0,20%	7,39
H	FGTS:	8,00%	311,82
Subtotal:		37,62%	R\$ 1.446,88
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários			
2.3 Rubrica		Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: (transporte próprio) com base no art 8º da Lei nº 7.418/85-		
	Valor Ticket:	R\$ 0,00	0,00
	(-) Desconto Auxílio Transporte:	0,00%	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:		
	Valor Ticket:	R\$ 40,00	600,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	20,00%	(120,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50	7,50
E	Prêmio Assiduidade	7,00%	214,82
F	Outros (especificar):	-	0,00

Conforme declaração em anexo na proposta

G	Outros (especificar):	-		0,00
			Subtotal:	R\$ 716,32
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular				
2.4	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	1		201,81
			Subtotal:	R\$ 201,81
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Rubrica			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias:			627,08
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições:			1.446,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários:			716,32
2.4	Intervalo Intra jornada do Titular:			201,81
			Total:	R\$ 2.992,09
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:		0,42%	12,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:		0,03%	1,02
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:		3,44%	105,57
D	Aviso Prévio Trabalhado:		1,94%	59,67
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,73%	22,45
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:		0,062%	1,91
			Total:	R\$ 203,41
MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais				
4.1	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias: PREVISTO SUB MODULO 2.1		0,000%	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:		0,278%	17,42
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:		0,02%	1,25
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:		0,065%	4,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:		0,123%	7,71
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):		0,278%	17,42
			Subtotal:	R\$ 47,86
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada				
4.2	Rubrica			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0		0,00
			Subtotal:	R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais:		0,76%	47,86
4.2	Substituto na Intra jornada:		R\$ 0,00	0,00
			Total	R\$ 47,86
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Rubrica			Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:			50,00
B	Materiais:			
C	Equipamentos (depreciação):			25,00
D	Outros (especificar):			
E	Outros (especificar):			
F	Outros (especificar):			
			Total:	R\$ 75,00
			TOTAL DE ENCARGOS:	65,44%
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		0,30%	19,16
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.		1,45%	93,06
C.1	Tributos Federais: Regime Tributário: CUMULATIVO		3,65%	256,88
C.1.A	PIS: #NOME?		0,65%	45,75
C.1.B	COFINS: #NOME?		3,00%	211,14
C.1.C	Outros (especificar)		0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais:		4,00%	281,52
C.3.A	ISS:		4,00%	281,52
			Total	R\$ 650,62
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração:			3.068,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:			2.992,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão:			203,41
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:			47,86
E	Módulo 5: Insumos Diversos:			75,00
			Subtotal (A + B + C + D + E):	6.387,29

F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		650,62	
		VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:	R\$ 7.037,91
		VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:	R\$ 14.075,82
EMPREGADOS POR POSTO: 2		VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 14.075,82
QUANTIDADE DE POSTOS: 1		VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 168.909,84
			ok

		1 posto de
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Rubrica	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	591,97
B	Adicional de Periculosidade:	177,59
C	Adicional de Insalubridade:	0,00
D	Adicional Noturno:	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	0,00
F	Outros (especificar):	0,00
Total da Remuneração:		R\$ 769,56
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	Rubrica	Valor (R\$)
A	13º Salário:	64,13
B	Férias e Adicional de Férias:	93,12
Subtotal:		R\$ 157,25
SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (Incide sobre os Módulos 1 e 2.1)		
2.2	Rubrica	Valor (R\$)
A	INSS:	200,16
B	Salário Educação:	23,17
C	Seguro Acidente de Trabalho:	35,39
D	SESI ou SESC:	13,90
E	SENAI ou SENAC:	9,27
F	SEBRAE:	5,56
G	INCRA:	1,85
H	FGTS:	80,06
Subtotal:		R\$ 369,36
SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A	Transporte: Cfe. Decreto Municipio Itajaí nº 13.063/2023	0,00
	(-) Desconto Auxílio Transporte:	0,00
B	Auxílio Alimentação/Refeição:	220,00
	(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	(44,00)
C	Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	14,00
D	Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	7,50
E	Prêmio Assiduidade	53,87
F	Outros (especificar):	0,00
G	Outros (especificar):	0,00
Subtotal:		R\$ 251,37
SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular		
2.4	Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	74,00
Subtotal:		R\$ 74,00
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Rubrica	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado:	3,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,26
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio In	26,47
D	Aviso Prévio Trabalhado:	14,96
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,63
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Tra	0,48
Total:		R\$ 51,01

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais		
4.1	Rubrica	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias:	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	4,65
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,33
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	1,09
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	2,06
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	4,65
Subtotal:		R\$ 12,78
SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intrajornada		
4.2	Rubrica	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimen	0,00
Subtotal:		R\$ 0,00
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A	Uniformes:	50,00
B	Materiais:	0,00
C	Equipamentos (depreciação):	25,00
D	Outros (especificar):	0,00
E	Outros (especificar):	0,00
F	Outros (especificar):	0,00
Total:		R\$ 75,00
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Rubrica	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2	66,09
B	Lucro: Contratação paradigma - pregão TST nº 02/2024.	127,85
C.1	Tributos Federais:	76,01
C.1.A	PIS:	13,54
C.1.B	COFINS:	62,47
C.1.C	Outros (especificar)	0,00
C.3	Tributos Municipais:	52,06
C.3.A	ISS:	52,06
Total		R\$ 322,01
Total		R\$ 2.082,33

o trabalho	1 posto de trabalho		1 posto de trabalho	
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
591,97	1.973,24	1.973,24	591,97	591,97
177,59	591,97	591,97	177,59	177,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	244,86	244,86	0,00	0,00
0,00	209,88	209,88	0,00	0,00
0,00	48,97	48,97	0,00	0,00
R\$ 769,56	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 769,56	R\$ 769,56
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
64,13	255,74	255,74	64,13	64,13
93,12	371,34	371,34	93,12	93,12
R\$ 157,25	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 157,25	R\$ 157,25
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
200,16	779,56	779,56	200,16	200,16
23,17	92,40	92,40	23,17	23,17
35,39	141,13	141,13	35,39	35,39
13,90	55,44	55,44	13,90	13,90
9,27	36,96	36,96	9,27	9,27
5,56	22,18	22,18	5,56	5,56
1,85	7,39	7,39	1,85	1,85
80,06	311,82	311,82	80,06	80,06
R\$ 369,36	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 369,36	R\$ 369,36
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220,00	600,00	600,00	220,00	220,00
(44,00)	(120,00)	(120,00)	(44,00)	(44,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
53,87	214,82	214,82	53,87	53,87
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 251,37	R\$ 716,32	R\$ 716,32	R\$ 251,37	R\$ 251,37
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
74,00	201,81	201,81	74,00	74,00
R\$ 74,00	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3,21	12,79	12,79	3,21	3,21
0,26	1,02	1,02	0,26	0,26
26,47	105,57	105,57	26,47	26,47
14,96	59,67	59,67	14,96	14,96
5,63	22,45	22,45	5,63	5,63
0,48	1,91	1,91	0,48	0,48
R\$ 51,01	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 51,01	R\$ 51,01

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,65	17,42	17,42	4,65	4,65
0,33	1,25	1,25	0,33	0,33
1,09	4,07	4,07	1,09	1,09
2,06	7,71	7,71	2,06	2,06
4,65	17,42	17,42	4,65	4,65
R\$ 12,78	R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 12,78	R\$ 12,78
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00				
Valor (R\$)				
66,09	196,29	196,29	66,09	66,09
127,85	471,76	471,76	136,98	136,98
76,01	274,40	274,40	76,36	76,36
13,54	48,86	48,86	13,60	13,60
62,47	225,53	225,53	62,76	62,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52,06	187,94	187,94	52,30	52,30
52,06	187,94	187,94	52,30	52,30
R\$ 322,01	R\$ 1.130,39	R\$ 1.130,39	R\$ 331,74	R\$ 331,74
R\$ 2.082,33	R\$ 7.517,67	R\$ 7.517,67	R\$ 2.092,06	R\$ 2.092,06

1 posto de trabalho		2 postos de trabalho		
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.973,24	1.973,24	591,97	591,97	591,97
591,97	591,97	177,59	177,59	177,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244,86	244,86	0,00	0,00	0,00
209,88	209,88	0,00	0,00	0,00
48,97	48,97	0,00	0,00	0,00
R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 769,56	R\$ 769,56	R\$ 769,56
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
255,74	255,74	64,13	64,13	64,13
371,34	371,34	93,12	93,12	93,12
R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 157,25	R\$ 157,25	R\$ 157,25
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
779,56	779,56	200,16	200,16	200,16
92,40	92,40	23,17	23,17	23,17
141,13	141,13	35,39	35,39	35,39
55,44	55,44	13,90	13,90	13,90
36,96	36,96	9,27	9,27	9,27
22,18	22,18	5,56	5,56	5,56
7,39	7,39	1,85	1,85	1,85
311,82	311,82	80,06	80,06	80,06
R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 369,36	R\$ 369,36	R\$ 369,36
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600,00	600,00	220,00	220,00	220,00
(120,00)	(120,00)	(44,00)	(44,00)	(44,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
214,82	214,82	53,87	53,87	53,87
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 716,32	R\$ 716,32	R\$ 251,37	R\$ 251,37	R\$ 251,37
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
201,81	201,81	74,00	74,00	74,00
R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
12,79	12,79	3,21	3,21	3,21
1,02	1,02	0,26	0,26	0,26
105,57	105,57	26,47	26,47	26,47
59,67	59,67	14,96	14,96	14,96
22,45	22,45	5,63	5,63	5,63
1,91	1,91	0,48	0,48	0,48
R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 51,01	R\$ 51,01	R\$ 51,01

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17,42	17,42	4,65	4,65	4,65
1,25	1,25	0,33	0,33	0,33
4,07	4,07	1,09	1,09	1,09
7,71	7,71	2,06	2,06	2,06
17,42	17,42	4,65	4,65	4,65
R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 12,78	R\$ 12,78	R\$ 12,78
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00				
Valor (R\$)				
196,29	196,29	66,09	66,09	66,09
506,74	506,74	136,98	136,98	136,98
275,76	275,76	76,36	76,36	76,36
49,11	49,11	13,60	13,60	13,60
226,65	226,65	62,76	62,76	62,76
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188,87	188,87	52,30	52,30	52,30
188,87	188,87	52,30	52,30	52,30
R\$ 1.167,66	R\$ 1.167,66	R\$ 331,74	R\$ 331,74	R\$ 331,74
R\$ 7.554,94	R\$ 7.554,94	R\$ 2.092,06	R\$ 2.092,06	R\$ 2.092,06

2 postos de trabalho				
Valor (R\$)				
591,97	1.973,24	1.973,24	1.973,24	1.973,24
177,59	591,97	591,97	591,97	591,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	244,86	244,86	244,86	244,86
0,00	209,88	209,88	209,88	209,88
0,00	48,97	48,97	48,97	48,97
R\$ 769,56	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92
Valor (R\$)				
64,13	255,74	255,74	255,74	255,74
93,12	371,34	371,34	371,34	371,34
R\$ 157,25	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 627,08
Valor (R\$)				
200,16	779,56	779,56	779,56	779,56
23,17	92,40	92,40	92,40	92,40
35,39	141,13	141,13	141,13	141,13
13,90	55,44	55,44	55,44	55,44
9,27	36,96	36,96	36,96	36,96
5,56	22,18	22,18	22,18	22,18
1,85	7,39	7,39	7,39	7,39
80,06	311,82	311,82	311,82	311,82
R\$ 369,36	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88
Valor Mensal (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220,00	600,00	600,00	600,00	600,00
(44,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
53,87	214,82	214,82	214,82	214,82
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 251,37	R\$ 716,32	R\$ 716,32	R\$ 716,32	R\$ 716,32
Valor Mensal (R\$)				
74,00	201,81	201,81	201,81	201,81
R\$ 74,00	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81
Valor (R\$)				
3,21	12,79	12,79	12,79	12,79
0,26	1,02	1,02	1,02	1,02
26,47	105,57	105,57	105,57	105,57
14,96	59,67	59,67	59,67	59,67
5,63	22,45	22,45	22,45	22,45
0,48	1,91	1,91	1,91	1,91
R\$ 51,01	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 203,41

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,65	17,42	17,42	17,42	17,42
0,33	1,25	1,25	1,25	1,25
1,09	4,07	4,07	4,07	4,07
2,06	7,71	7,71	7,71	7,71
4,65	17,42	17,42	17,42	17,42
R\$ 12,78	R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 47,86
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00				
Valor (R\$)				
66,09	196,29	196,29	196,29	196,29
136,98	506,74	506,74	506,74	506,74
76,36	275,76	275,76	275,76	275,76
13,60	49,11	49,11	49,11	49,11
62,76	226,65	226,65	226,65	226,65
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52,30	188,87	188,87	188,87	188,87
52,30	188,87	188,87	188,87	188,87
R\$ 331,74	R\$ 1.167,66	R\$ 1.167,66	R\$ 1.167,66	R\$ 1.167,66
R\$ 2.092,06	R\$ 7.554,94	R\$ 7.554,94	R\$ 7.554,94	R\$ 7.554,94

1 posto de trabalho		1 posto de trabalho		1 posto de
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.345,39	1.345,39	591,97	591,97	807,23
403,62	403,62	177,59	177,59	242,17
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	122,43
0,00	0,00	0,00	0,00	104,94
0,00	0,00	0,00	0,00	24,49
R\$ 1.749,01	R\$ 1.749,01	R\$ 769,56	R\$ 769,56	R\$ 1.301,26
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
145,75	145,75	64,13	64,13	108,44
211,63	211,63	93,12	93,12	157,45
R\$ 357,38	R\$ 357,38	R\$ 157,25	R\$ 157,25	R\$ 265,89
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
436,06	436,06	200,16	200,16	333,61
52,66	52,66	23,17	23,17	39,18
80,43	80,43	35,39	35,39	59,84
31,60	31,60	13,90	13,90	23,51
21,06	21,06	9,27	9,27	15,67
12,64	12,64	5,56	5,56	9,40
4,21	4,21	1,85	1,85	3,13
174,42	174,42	80,06	80,06	133,44
R\$ 813,08	R\$ 813,08	R\$ 369,36	R\$ 369,36	R\$ 617,78
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880,00	880,00	220,00	220,00	300,00
(176,00)	(176,00)	(44,00)	(44,00)	(60,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
122,43	122,43	53,87	53,87	91,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 847,93	R\$ 847,93	R\$ 251,37	R\$ 251,37	R\$ 352,59
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
73,92	73,92	74,00	74,00	100,90
R\$ 73,92	R\$ 73,92	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 100,90
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
7,29	7,29	3,21	3,21	5,42
0,58	0,58	0,26	0,26	0,43
60,17	60,17	26,47	26,47	44,76
34,01	34,01	14,96	14,96	25,30
12,79	12,79	5,63	5,63	9,52
1,09	1,09	0,48	0,48	0,81
R\$ 115,93	R\$ 115,93	R\$ 51,01	R\$ 51,01	R\$ 86,24

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,00	11,00	4,65	4,65	7,57
0,79	0,79	0,33	0,33	0,54
2,57	2,57	1,09	1,09	1,77
4,87	4,87	2,06	2,06	3,35
11,00	11,00	4,65	4,65	7,57
R\$ 30,23	R\$ 30,23	R\$ 12,78	R\$ 12,78	R\$ 20,82
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 66,66				
Valor (R\$)				
16,07	16,07	13,74	13,74	27,20
203,39	203,39	104,17	104,17	167,52
166,21	166,21	72,72	72,72	116,94
29,60	29,60	12,95	12,95	20,83
136,61	136,61	59,77	59,77	96,12
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113,84	113,84	49,81	49,81	80,10
113,84	113,84	49,81	49,81	80,10
R\$ 499,51	R\$ 499,51	R\$ 240,45	R\$ 240,45	R\$ 391,77
R\$ 4.553,65	R\$ 4.553,65	R\$ 1.992,44	R\$ 1.992,44	R\$ 3.203,91

o trabalho	1 posto de trabalho		1 posto de trabalho	
Valor (R\$)				
807,23	1.973,24	1.973,24	1.973,24	1.973,24
242,17	591,97	591,97	591,97	591,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122,43	0,00	0,00	244,86	244,86
104,94	0,00	0,00	209,88	209,88
24,49	0,00	0,00	48,97	48,97
R\$ 1.301,26	R\$ 2.565,21	R\$ 2.565,21	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92
Valor (R\$)				
108,44	213,77	213,77	255,74	255,74
157,45	310,39	310,39	371,34	371,34
R\$ 265,89	R\$ 524,16	R\$ 524,16	R\$ 627,08	R\$ 627,08
Valor (R\$)				
333,61	658,24	658,24	779,56	779,56
39,18	77,23	77,23	92,40	92,40
59,84	117,96	117,96	141,13	141,13
23,51	46,34	46,34	55,44	55,44
15,67	30,89	30,89	36,96	36,96
9,40	18,54	18,54	22,18	22,18
3,13	6,18	6,18	7,39	7,39
133,44	263,29	263,29	311,82	311,82
R\$ 617,78	R\$ 1.218,67	R\$ 1.218,67	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88
Valor Mensal (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300,00	600,00	600,00	600,00	600,00
(60,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
91,09	179,56	179,56	214,82	214,82
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 352,59	R\$ 681,06	R\$ 681,06	R\$ 716,32	R\$ 716,32
Valor Mensal (R\$)				
100,90	201,81	201,81	201,81	201,81
R\$ 100,90	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81
Valor (R\$)				
5,42	10,69	10,69	12,79	12,79
0,43	0,86	0,86	1,02	1,02
44,76	88,24	88,24	105,57	105,57
25,30	49,88	49,88	59,67	59,67
9,52	18,76	18,76	22,45	22,45
0,81	1,60	1,60	1,91	1,91
R\$ 86,24	R\$ 170,03	R\$ 170,03	R\$ 203,41	R\$ 203,41

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7,57	14,90	14,90	17,42	17,42
0,54	1,07	1,07	1,25	1,25
1,77	3,48	3,48	4,07	4,07
3,35	6,59	6,59	7,71	7,71
7,57	14,90	14,90	17,42	17,42
R\$ 20,82	R\$ 40,96	R\$ 40,96	R\$ 47,86	R\$ 47,86
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,66	25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 66,66	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Valor (R\$)				
27,20	16,43	16,43	19,16	19,16
167,52	91,21	91,21	158,56	158,56
116,94	223,14	223,14	262,31	262,31
20,83	39,74	39,74	46,71	46,71
96,12	183,40	183,40	215,60	215,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80,10	305,67	305,67	359,33	359,33
80,10	305,67	305,67	359,33	359,33
R\$ 391,77	R\$ 636,45	R\$ 636,45	R\$ 799,37	R\$ 799,37
R\$ 3.203,91	R\$ 6.113,35	R\$ 6.113,35	R\$ 7.186,65	R\$ 7.186,65

1 posto de trabalho		1 posto de trabalho		1 posto de
Valor (R\$)				
1.973,24	1.973,24	1.973,24	1.973,24	1.973,24
591,97	591,97	591,97	591,97	591,97
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	244,86	244,86	0,00
0,00	0,00	209,88	209,88	0,00
0,00	0,00	48,97	48,97	0,00
R\$ 2.565,21	R\$ 2.565,21	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 2.565,21
Valor (R\$)				
213,77	213,77	255,74	255,74	213,77
310,39	310,39	371,34	371,34	310,39
R\$ 524,16	R\$ 524,16	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 524,16
Valor (R\$)				
658,24	658,24	779,56	779,56	658,24
77,23	77,23	92,40	92,40	77,23
117,96	117,96	141,13	141,13	117,96
46,34	46,34	55,44	55,44	46,34
30,89	30,89	36,96	36,96	30,89
18,54	18,54	22,18	22,18	18,54
6,18	6,18	7,39	7,39	6,18
263,29	263,29	311,82	311,82	263,29
R\$ 1.218,67	R\$ 1.218,67	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 1.218,67
Valor Mensal (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
(120,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
4,50	4,50	4,50	4,50	7,50
179,56	179,56	214,82	214,82	179,56
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 678,06	R\$ 678,06	R\$ 713,32	R\$ 713,32	R\$ 681,06
Valor Mensal (R\$)				
201,81	201,81	201,81	201,81	201,81
R\$ 201,81				
Valor (R\$)				
10,69	10,69	12,79	12,79	10,69
0,86	0,86	1,02	1,02	0,86
88,24	88,24	105,57	105,57	88,24
49,88	49,88	59,67	59,67	49,88
18,76	18,76	22,45	22,45	18,76
1,60	1,60	1,91	1,91	1,60
R\$ 170,03	R\$ 170,03	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 170,03

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14,90	14,90	17,41	17,41	14,90
1,07	1,07	1,25	1,25	1,07
3,48	3,48	4,07	4,07	3,48
6,59	6,59	7,70	7,70	6,59
14,90	14,90	17,41	17,41	14,90
R\$ 40,93	R\$ 40,93	R\$ 47,84	R\$ 47,84	R\$ 40,96
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
40,00	40,00	40,00	40,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,00	20,00	20,00	20,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00
Valor (R\$)				
0,55	0,55	0,64	0,64	16,43
4,92	4,92	14,31	14,31	88,89
212,52	212,52	248,29	248,29	215,95
37,85	37,85	44,22	44,22	38,46
174,67	174,67	204,08	204,08	177,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145,56	145,56	170,06	170,06	118,33
145,56	145,56	170,06	170,06	118,33
R\$ 363,55	R\$ 363,55	R\$ 433,31	R\$ 433,31	R\$ 439,61
R\$ 5.822,43	R\$ 5.822,43	R\$ 6.802,57	R\$ 6.802,57	R\$ 5.916,51

o trabalho	1 posto de trabalho		1 posto de trabalho	1 posto de
Valor (R\$)				
1.973,24	807,23	807,23	1.345,39	591,97
591,97	242,17	242,17	403,62	177,59
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	122,43	122,43	0,00	0,00
0,00	104,94	104,94	0,00	0,00
0,00	24,49	24,49	0,00	0,00
R\$ 2.565,21	R\$ 1.301,26	R\$ 1.301,26	R\$ 1.749,01	R\$ 769,56
Valor (R\$)				
213,77	108,44	108,44	145,75	64,13
310,39	157,45	157,45	211,63	93,12
R\$ 524,16	R\$ 265,89	R\$ 265,89	R\$ 357,38	R\$ 157,25
Valor (R\$)				
658,24	333,61	333,61	436,06	200,16
77,23	39,18	39,18	52,66	23,17
117,96	59,84	59,84	80,43	35,39
46,34	23,51	23,51	31,60	13,90
30,89	15,67	15,67	21,06	9,27
18,54	9,40	9,40	12,64	5,56
6,18	3,13	3,13	4,21	1,85
263,29	133,44	133,44	174,42	80,06
R\$ 1.218,67	R\$ 617,78	R\$ 617,78	R\$ 813,08	R\$ 369,36
Valor Mensal (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600,00	300,00	300,00	880,00	220,00
(120,00)	(60,00)	(60,00)	(176,00)	(44,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
179,56	91,09	91,09	122,43	53,87
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 681,06	R\$ 352,59	R\$ 352,59	R\$ 847,93	R\$ 251,37
Valor Mensal (R\$)				
201,81	100,90	100,90	73,92	74,00
R\$ 201,81	R\$ 100,90	R\$ 100,90	R\$ 73,92	R\$ 74,00
Valor (R\$)				
10,69	5,42	5,42	7,29	3,21
0,86	0,43	0,43	0,58	0,26
88,24	44,76	44,76	60,17	26,47
49,88	25,30	25,30	34,01	14,96
18,76	9,52	9,52	12,79	5,63
1,60	0,81	0,81	1,09	0,48
R\$ 170,03	R\$ 86,24	R\$ 86,24	R\$ 115,93	R\$ 51,01

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14,90	7,57	7,57	11,00	4,65
1,07	0,54	0,54	0,79	0,33
3,48	1,77	1,77	2,57	1,09
6,59	3,35	3,35	4,87	2,06
14,90	7,57	7,57	11,00	4,65
R\$ 40,96	R\$ 20,82	R\$ 20,82	R\$ 30,23	R\$ 12,78
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	100,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Valor (R\$)				
16,43	8,46	8,46	12,41	5,28
88,89	33,16	33,16	145,13	26,63
215,95	110,72	110,72	167,94	70,08
38,46	19,72	19,72	29,91	12,48
177,50	91,00	91,00	138,03	57,60
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118,33	60,67	60,67	138,03	57,60
118,33	60,67	60,67	138,03	57,60
R\$ 439,61	R\$ 213,01	R\$ 213,01	R\$ 463,51	R\$ 159,59
R\$ 5.916,51	R\$ 3.033,49	R\$ 3.033,49	R\$ 4.601,00	R\$ 1.919,92

o trabalho	1 posto de trabalho		1 posto de trabalho	
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
591,97	1.973,24	1.973,24	1.345,39	1.345,39
177,59	591,97	591,97	403,62	403,62
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	244,86	244,86	0,00	0,00
0,00	209,88	209,88	0,00	0,00
0,00	48,97	48,97	0,00	0,00
R\$ 769,56	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92	R\$ 1.749,01	R\$ 1.749,01
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
64,13	255,74	255,74	145,75	145,75
93,12	371,34	371,34	211,63	211,63
R\$ 157,25	R\$ 627,08	R\$ 627,08	R\$ 357,38	R\$ 357,38
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
200,16	779,56	779,56	436,06	436,06
23,17	92,40	92,40	52,66	52,66
35,39	141,13	141,13	80,43	80,43
13,90	55,44	55,44	31,60	31,60
9,27	36,96	36,96	21,06	21,06
5,56	22,18	22,18	12,64	12,64
1,85	7,39	7,39	4,21	4,21
80,06	311,82	311,82	174,42	174,42
R\$ 369,36	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88	R\$ 813,08	R\$ 813,08
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220,00	600,00	600,00	880,00	880,00
(44,00)	(120,00)	(120,00)	(176,00)	(176,00)
14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50	7,50
53,87	214,82	214,82	122,43	122,43
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 251,37	R\$ 716,32	R\$ 716,32	R\$ 847,93	R\$ 847,93
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
74,00	201,81	201,81	73,92	73,92
R\$ 74,00	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 73,92	R\$ 73,92
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3,21	12,79	12,79	7,29	7,29
0,26	1,02	1,02	0,58	0,58
26,47	105,57	105,57	60,17	60,17
14,96	59,67	59,67	34,01	34,01
5,63	22,45	22,45	12,79	12,79
0,48	1,91	1,91	1,09	1,09
R\$ 51,01	R\$ 203,41	R\$ 203,41	R\$ 115,93	R\$ 115,93

Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,65	17,42	17,42	11,00	11,00
0,33	1,25	1,25	0,79	0,79
1,09	4,07	4,07	2,57	2,57
2,06	7,71	7,71	4,87	4,87
4,65	17,42	17,42	11,00	11,00
R\$ 12,78	R\$ 47,86	R\$ 47,86	R\$ 30,23	R\$ 30,23
Valor (R\$)				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00				
Valor Mensal (R\$)				
50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00				
Valor (R\$)				
5,28	19,16	19,16	19,57	19,57
26,63	137,46	137,46	350,70	350,70
70,08	255,87	255,87	177,12	177,12
12,48	45,57	45,57	31,54	31,54
57,60	210,30	210,30	145,57	145,57
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57,60	210,30	210,30	242,62	242,62
57,60	210,30	210,30	242,62	242,62
R\$ 159,59	R\$ 622,80	R\$ 622,80	R\$ 790,01	R\$ 790,01
R\$ 1.919,92	R\$ 7.010,08	R\$ 7.010,08	R\$ 4.852,50	R\$ 4.852,50

1 posto de trabalho		1 posto de trabalho	
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.973,24	1.973,24	1.973,24	1.973,24
591,97	591,97	591,97	591,97
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	244,86	244,86
0,00	0,00	209,88	209,88
0,00	0,00	48,97	48,97
R\$ 2.565,21	R\$ 2.565,21	R\$ 3.068,92	R\$ 3.068,92
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
213,77	213,77	255,74	255,74
310,39	310,39	371,34	371,34
R\$ 524,16	R\$ 524,16	R\$ 627,08	R\$ 627,08
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
658,24	658,24	779,56	779,56
77,23	77,23	92,40	92,40
117,96	117,96	141,13	141,13
46,34	46,34	55,44	55,44
30,89	30,89	36,96	36,96
18,54	18,54	22,18	22,18
6,18	6,18	7,39	7,39
263,29	263,29	311,82	311,82
R\$ 1.218,67	R\$ 1.218,67	R\$ 1.446,88	R\$ 1.446,88
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
600,00	600,00	600,00	600,00
(120,00)	(120,00)	(120,00)	(120,00)
14,00	14,00	14,00	14,00
7,50	7,50	7,50	7,50
179,56	179,56	214,82	214,82
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 681,06	R\$ 681,06	R\$ 716,32	R\$ 716,32
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
201,81	201,81	201,81	201,81
R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81	R\$ 201,81
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
10,69	10,69	12,79	12,79
0,86	0,86	1,02	1,02
88,24	88,24	105,57	105,57
49,88	49,88	59,67	59,67
18,76	18,76	22,45	22,45
1,60	1,60	1,91	1,91
R\$ 170,03	R\$ 170,03	R\$ 203,41	R\$ 203,41

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
14,90	14,90	17,42	17,42
1,07	1,07	1,25	1,25
3,48	3,48	4,07	4,07
6,59	6,59	7,71	7,71
14,90	14,90	17,42	17,42
R\$ 40,96	R\$ 40,96	R\$ 47,86	R\$ 47,86
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)
50,00	50,00	50,00	50,00
0,00	0,00	0,00	0,00
25,00	25,00	25,00	25,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
16,43	16,43	19,16	19,16
70,84	70,84	93,06	93,06
219,92	219,92	256,88	256,88
39,16	39,16	45,75	45,75
180,75	180,75	211,14	211,14
0,00	0,00	0,00	0,00
241,00	241,00	281,52	281,52
241,00	241,00	281,52	281,52
R\$ 548,19	R\$ 548,19	R\$ 650,62	R\$ 650,62
R\$ 6.025,09	R\$ 6.025,09	R\$ 7.037,91	R\$ 7.037,91

DECLARAÇÃO

PÁTRIA SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.813.930/0001-39, sediada na Rua José Fabrício das Neves, nº 148, Bairro Cinquentenário, cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARCELO ANTONIO WUNDER JACOVAS** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 26/01/1997, solteiro, empresário, CPF nº 099.964.689-33, Carteira de Identidade nº 5.664.777, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Elidia Maria Biezus, 165, Cinquentenário, Concórdia, SC, CEP 89700262. Declara para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa supracitada se enquadra no regime tributário de LUCRO REAL, declara ainda que suas alíquotas são: Programa de Integração Social (PIS) 0,65%, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) 3% e Imposto sobre Serviço (ISS) variável conforme cidade de prestação de serviço.

A pessoa jurídica prestadora de serviços de vigilância patrimonial e de transporte de valores de que trata o art. 10 da Lei nº 7.102, de 1983, está sujeita ao regime cumulativo para apuração e recolhimento da Cofins.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, inciso I; Lei nº 10.637, de 2002, art. 8º, inciso I; e Lei nº 7.102, de 1983.

Concórdia/SC, 13 de maio de 2025.

MARCELO ANTONIO
WUNDER
JACOVAS:09996468933

Assinado de forma digital por
MARCELO ANTONIO WUNDER
JACOVAS:09996468933
Dados: 2025.05.13 17:00:42 -03'00'

MARCELO ANTONIO WUNDER JACOVAS
CPF nº 099.964.689-33
Sócio administrador

ARNALDO
CLAUDIO
MORES:705374709
30

Assinado de forma digital
por ARNALDO CLAUDIO
MORES:70537470930
Dados: 2025.05.13
17:02:41 -03'00'

ARNALDO CLAUDIO MORES
CPF nº 705.374709-30
Contador
CRC/SC 022044/O-9



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	09.813.930/0001-39
Razão Social	PATRIA SEGURANCA LTDA
Endereço	R JOSE FABRICIO DAS NEVES 148, CINQUENTENARIO, CONCORDIA, SC, 89700001
Início da Atividade	08/07/2008
Última Atualização na RFB	08/07/2008

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 1,2728 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025	Início Período Base: 01/01/2022	Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 07/05/2024	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 23/07/2024	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 15/08/2024	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 13/03/2024	Ano Referência: 2022	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
1 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 2.231,32 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 8.005.667,58 Massa Salarial
131,58 Número Médio de Vínculos
4.291 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
4.030 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
80.11-1/01 CNAE - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 7,5997	Nº Ordem de Frequência: 2.734,5410	Percentil de Frequência: 67,8466
Índice de Gravidade: 0,7600	Nº Ordem de Gravidade: 2.655,4754	Percentil de Gravidade: 65,8842
Índice de Custo: 0,2787	Nº Ordem de Custo: 1.869,1610	Percentil de Custo: 46,3679
Taxa Média de Rotatividade: 29,8485%	Índice Composto: 1,2728	

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000250/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/02/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR007960/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.200462/2025-54
DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DILMO WANDERLEY BERGER;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC, CNPJ n. 05.753.274/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCIO DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.385/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDERLEI MICHELON;

SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE, CNPJ n. 74.125.121/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE TUBARAO E REGIAO, CNPJ n. 04.615.896/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERAFIM MEDEIROS AGUILERA;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JOINVILLE/SC, CNPJ n. 72.424.369/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SILVIO KAMMER;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.393.219/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ARIANE FERNANDES;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE CHAPECO E REGIAO, CNPJ n. 80.636.913/0001-38, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MODESTO NERVIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Segurança Privada**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Angelina/SC, Anita Garibaldi/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araquari/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Biguaçu/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Canelinha/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Corupá/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Garopaba/SC, Garuva/SC, Gaspar/SC, Governador Celso Ramos/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarani/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Itapoá/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jaraguá do Sul/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Leoberto Leal/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Major Gercino/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Massaranduba/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Trento/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palhoça/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Paulo Lopes/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rancho Queimado/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bernardino/SC, São Bonifácio/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São Francisco do Sul/SC, São João Batista/SC, São João do Itaperiú/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São José/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, São Pedro de Alcântara/SC, Saudades/SC, Schroeder/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Tijucas/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial passa ser o seguinte a partir de 1º de fevereiro de 2025:

VIGILANTES - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa especializada em Segurança Privada, nos termos da lei 7.102/83 e 14.967/24.

R\$ 1.973,24 (Um mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGILANTES ORGÂNICOS - Assim considerados os integrantes da categoria profissional empregados em empresa com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de Segurança Privada e que mantém serviço próprio de segurança e vigilância.

R\$ 2.170,43 (Dois mil, e cento e setenta reais e quarenta e três centavos).

PESSOAL ADMINISTRATIVO - Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (officeboys).

R\$ 1.777,12 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados da categoria o reajuste de **5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.02.2024 a 31.01.2025, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

No caso de mora salarial, as empresas pagarão aos empregados multa de 10% (dez por cento) pelo atraso, acrescido de 1% (um por cento) ao dia, sobre o salário vencido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada às empresas abrangidas pela presente convenção a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que a requeiram até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: As empresas também podem proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2025.

Parágrafo segundo: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - GRATIFICAÇÕES TRANSITÓRIAS

O empregado fará jus à gratificação transitória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o piso normativo da categoria, enquanto exercer a função de Vigilante Atendente de Alarme e Vigilante SPP (Segurança Pessoal Privada). Esta gratificação transitória poderá ser suprimida caso o empregado retorne à função anteriormente exercida.

Parágrafo primeiro: As empresas pagarão aos seus empregados, enquanto prestarem serviços de vigilância em unidades prisionais, penitenciárias e centros de detenção, SERET, ADUANA, em razão das peculiaridades da atividade, gratificação transitória de função em valor equivalente a 12,2% (doze vírgula dois por cento) do piso normativo da categoria. Estabelecem, ainda, que essa gratificação não tem reflexos em qualquer outra parcela salarial ou remuneratória, tais como horas extras, adicional noturno, hora reduzida noturna, 13º salário, férias, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

Parágrafo segundo: É facultado às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pelas empresas em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

Parágrafo terceiro: O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes, que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

Parágrafo quarto: As gratificações estabelecidas não integram a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

As empresas pagarão aos vigilantes, seguranças, vigilantes atendentes de alarme, fiscais de vigilância e supervisores de segurança, vigilantes orgânicos, assim definidos pela Legislação pertinente, mensalmente adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), nos termos da Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o adicional de periculosidade será pago em substituição do adicional de risco de vida previsto nas CCTs anteriores, conforme autorização de compensação prevista na Lei nº 12.740/2012.

Parágrafo segundo: Em razão do adicional de periculosidade ter o caráter de indenizar a efetiva exposição ao risco, fica estabelecido que referida verba gera reflexos exclusivamente em horas extras, adicional noturno, hora noturna reduzida, aviso prévio trabalhado, 13º salário e férias acrescidas de 1/3.

Parágrafo terceiro: As verbas relativas ao intervalo intrajornada não concedido e feriados em dobro por não exporem o empregado ao risco não sofrem reflexo do adicional de periculosidade.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o *caput* da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale-alimentação, nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, no valor de **R\$ 40,00/dia (quarenta reais)**, para jornada igual ou superior a 8 horas diárias, jornada 12x36 e jornada de 6 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale-alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado em jornada igual ou superior a 4 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **20% (vinte por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão o vale alimentação antecipadamente, até o 5º (quinto) dia útil, aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

O vale transporte será fornecido aos empregados antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Parágrafo único: Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em caso de morte ou invalidez as empresas garantirão a todos os empregados vigilantes, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, uma indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com o disposto na Lei nº 7.102 de 20.06.83, no Decreto nº 89.056, de 24.11.83, na Lei nº 8.863/94 e na cláusula 2ª da Resolução CNSP 05/84 de 10.07.84, a ser concedida nas seguintes condições:

a) 26 (vinte e seis) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior, para a cobertura de morte por qualquer causa;

b) 02 (duas) vezes o limite fixado na alínea "a", para a cobertura de invalidez permanente, parcial ou total por acidente de trabalho, limitado a tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP.

Parágrafo único: considerando-se que o seguro de vida de que trata o *caput* – ou a indenização correspondente – é custeado totalmente pela empresa empregadora; considerando-se que possui a mesma natureza jurídica da indenização por danos, eis que objetiva o ressarcimento de indenizações decorrentes de direito civil, relativas aos prejuízos materiais do empregado vítima de doença/acidente de trabalho ou seus familiares/dependentes; estabelecem as partes que o valor do seguro pago ao empregado ou seus familiares/dependentes será abatido/compensado do valor de eventual indenização concedida judicialmente relacionada ao mesmo sinistro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho da sua função ou em decorrência da mesma e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

No caso de falecimento de empregado, a empresa pagará, a título de assistência funeral, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso normativo da categoria, salvo empresa que possua seguro de vida que estabeleça cobertura de assistência funeral superior ao valor correspondente ao definido na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 0,90 (noventa centavos) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 2,00 (dois reais) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos os convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 da CONALIS.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **10 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 30% do valor bruto da rescisão, sendo 15% revertidos para o trabalhador e 15% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SINDESP/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar vigilantes na condição de horistas, para somente para laborar em sábados, domingos, feriados, folgas, faltas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: A jornada dos vigilantes contratados na condição de horistas não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas mensais, com exceção dos empregados contratados para a realização de eventos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REGISTRO DE VIGILANTES

Obrigatoriedade de constar na Carteira de Trabalho e Previdência Social a função VIGILANTE, sendo vedado o registro como vigia ou qualquer outra expressão que descaracterize a função do vigilante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SEGURANÇA PRIVADA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a manter em seu quadro de empregados profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO DE SEGURANÇA

Ficam obrigadas as empresas com objeto social diverso da prestação de serviços especializados de vigilância e segurança privada que empreguem profissionais vigilantes, nos termos da lei 7.102/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, a possuir plano de segurança elaborado por profissional especialista em segurança privada, com nível superior e especialização específica, o qual deverá ser aprovado, homologado e registrado junto ao Sindicato Profissional de sua base territorial respectiva, devendo este ser renovado com periodicidade anual.

Parágrafo único: Os Sindicatos Profissionais poderão contratar entidade especializada para promover a análise, aprovação, homologação e registro dos planos de segurança apresentados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO INTERMITENTE

Fica facultada às empresas a contratação de empregados na modalidade intermitente, na forma dos artigos 452-A e seguintes da CLT, apenas para a prestação de serviços nos eventos de: festas, festivais, feiras, shows, jogos esportivos, convenções, eventos corporativos, atestados médicos, férias e faltas, desde que para a prestação de serviços de forma não contínua, sendo obrigatória a alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Para contratarem trabalhadores para atuarem no estado de Santa Catarina, as empresas ficam obrigadas a possuir inscrição no CNPJ com endereço em Santa Catarina.

Parágrafo único: O descumprimento da obrigação estabelecida no *caput* acarretará multa de 20% (vinte por cento), do salário mínimo, por empregado, por mês, até que seja regularizado, revertidos metade para o trabalhador prejudicado e metade para a entidade sindical laboral.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM

O treinamento dos profissionais em segurança privada abrangidos pela Lei nº 8.863/94 será promovido por conta da empresa, sem ônus para o empregado.

Parágrafo primeiro: Se o empregado se demitir ou for demitido por justa causa no prazo de 6 (seis) meses da realização do curso, deverá reembolsar a empresa na base de 1/6 (um sexto) do valor correspondente à metade do

seu salário profissional básico, por mês que faltar para completar o referido período de 06 (seis) meses. A validade da presente é para os profissionais admitidos após 01.02.2005.

Parágrafo segundo: Por ser o curso de reciclagem requisito indispensável para o desenvolvimento da atividade de vigilância tanto para o empregado como também para a empresa, fica convencionado que não será devido de horas extras ao trabalhador nos dias em que este estiver fazendo o curso de reciclagem, desde que o curso não seja realizado exclusivamente em dias de folga, sendo obrigatória a realização em dias consecutivos.

Parágrafo terceiro: A empresa pagará ao empregado o curso de reciclagem caso o dispense nos 90 dias que antecedem o vencimento da reciclagem, desde que não seja em razão de término de contrato entre empresa e tomador de serviços ou a demissão seja por justa causa.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PENALIDADE SUSPENSÃO

Fica facultada às empresas a possibilidade de determinação do início do cumprimento pelo empregado de penalidade de suspensão no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção, com o objetivo de preservar os interesses do empregado, evitando o seu deslocamento desnecessário ao posto de serviço.

Parágrafo primeiro: A aplicação da penalidade de suspensão deverá ser realizada na primeira oportunidade após o ato faltoso ou imediatamente após a sua apuração, porém o cumprimento da suspensão poderá iniciar-se no dia de trabalho subsequente à aplicação da sanção.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a hipótese prevista na presente cláusula não caracteriza perdão tácito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço, quando não tenha posto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para o deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LOCAL PARA REFEIÇÃO

As empresas se comprometem a interceder por escrito junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado para que os empregados realizarem suas refeições.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SUBSTITUIÇÃO (RENDIÇÃO) DE POSTO DE SERVIÇO - PRORROGAÇÃO - ALIMENTAÇÃO

Nos postos de serviços onde ocorra troca (rendição) de vigilantes em horários pré-determinados, havendo atraso igual ou superior a 60 (sessenta) minutos que obrigue o vigilante a permanecer no posto de serviço, prorrogando sua jornada de trabalho, fica assegurado o fornecimento de alimentação, vedada sua conversão em pecúnia.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Parágrafo único: Excetua-se ao *caput* as jornadas de 12 horas (escalas 12x36 e 6x12) em que o intervalo intrajornada concedido ou indenizado será sempre de 1 (uma) hora, o qual possui natureza indenizatória.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADORA

Fica assegurado abono de falta à mãe trabalhadora, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade. O abono da falta do pai trabalhador somente ocorrerá se o mesmo for separado judicialmente ou divorciado e detiver a guarda do filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de 2ª a 6ª feira (período diurno) com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

- Salário base
- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

B) 12 x 36 Noturno

- Salário base
- Adicional noturno
- Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

- 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)
- 1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada (caso não concedido, por dia trabalhado - pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%), em caráter indenizatório.

Obs.: A adoção desse regime contempla a previsão constante do art. 5º da Lei 605/49.

Parágrafo segundo: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo terceiro: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter indenizatório.

Parágrafo quarto: Nos regimes 12x36 e 6(diurnas)x12 a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo quinto: O divisor mensal aplicável à jornada 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo sexto: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo sétimo: Com a superveniente aprovação do Estatuto da Segurança Privada considerar-se-á o texto da presente cláusula automaticamente ajustado à nova legislação.

Parágrafo oitavo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo nono: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme o interesse do tomador de serviços, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INÍCIO DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias ser iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo terceiro: o pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até o início do respectivo período, sob pena de pagamento em dobro da respectiva remuneração.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA

As empresas garantirão aos empregados lotados em postos de serviço sem qualquer proteção, como terrenos, pátios e áreas descobertas, a instalação de guarita ou outro equipamento semelhante que propicie condições de abrigo contra intempéries.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, quando o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, lhe será fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalhem em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas fornecerão colete sinalizador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COLETE A PROVA DE BALAS

As Empresas fornecerão a todos os seus empregados que utilizarem armas, lotados em qualquer posto de serviços, coletes a prova de balas, conforme Portaria nº 3233/2012, do Ministério da Justiça - Polícia Federal. Ainda, deverá ser fornecida capa balística individualizada para cada vigilante.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão

contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Parágrafo primeiro: A empresa fornecerá, gratuitamente, de dois em dois anos, jaqueta ou jaqueta para o abrigo dos empregados contra o frio, a ser devolvida por ocasião da rescisão contratual ou reembolsada pelo empregado nos moldes do estipulado no caput desta Cláusula.

Parágrafo segundo: O “quepe” ou “bico-de-pato” será confeccionado em tecido.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão, gratuitamente, a cada 12 (doze) meses, um par de sapatos aos empregados, que deverá ser devolvido por ocasião da rescisão contratual ou reembolsado.

Parágrafo quarto: As empresas fornecerão uniformes adequados para as vigilantes femininas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LOCAL PARA GUARDA DE UNIFORMES

As empresas se comprometem a interceder junto às tomadoras de serviços para dispor de local adequado e seguro para que os empregados guardem seus uniformes e pertences pessoais.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REVISÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

As empresas se obrigam a fazer a revisão das armas e munições, semestralmente.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Parágrafo segundo: Caso o trabalhador apresente atestado médico sem o CID, a fim de que possa requerer a reemissão do atestado médico com CID, será a ele concedido um prazo de 7 dias para a apresentação do

documento reemitido.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT ÚNICO

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL NEGOCIAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1,00% (um por cento) incidente sobre o salário normativo de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único: Pelo não cumprimento da presente cláusula, multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL CONFEDERATIVA

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria. As normas de cobrança serão apresentadas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo SINDESP/SC.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL SINDICAL

As empresas deverão recolher entre os dias primeiro e 31 de janeiro em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal a contribuição sindical, calculada na forma prevista no artigo 580, caput, III da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As empresas recolherão em guias próprias, fornecidas pela entidade profissional, contribuição sindical dos empregados que prévia e expressamente autorizarem, na forma prevista no artigo 580, caput, inciso primeiro, da CLT, qual seja, correspondente a 01 (um) dia da remuneração do empregado, no mês de março de cada ano, sob as penas previstas na presente norma coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e FEVASC, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (CCT/2025-2026), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, descontadas nos meses de **fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2025**, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme segue:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria (FEVASC), será no total de **R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)** a ser recolhida em **06 (seis) parcelas de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)** nos meses previstos no *caput* da presente Cláusula, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento), equivalente a R\$ 17,60 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento), equivalente a R\$ 4,40 por trabalhador**, devido em cada mês definido anteriormente, será repassado para a Federação da Categoria – (FEVASC), nas Guias de Recolhimento Sindical específica enviadas pelas Entidades Sindicais beneficiadas.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral e da Federação da Categoria, **que deverão se manifestar em até 20(vinte) dias após a homologação** desta Convenção Coletiva de Trabalho e publicidade do referido desconto pelos Sindicatos e Federação da Categoria, através de seus meios de comunicação, ressalvado aos Trabalhadores que foram contratados ou retornaram de afastamento, após a finalização do prazo determinado anteriormente. A título de esclarecimento, o prazo para oposição será de **20 (vinte) dias** após alta médica do INSS ou início do Contrato de Trabalho.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado à Federação e aos Sindicatos Profissionais utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores, estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, até o dia 10 do mês em que for pago o salário com o desconto ao trabalhador, diretamente para o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de 80%(oitenta por cento), e o percentual de 20%

(vinte por cento) para a Federação (FEVASC), conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na CCT 2025/2026 a pedido da Federação FEVASC e Sindicatos Profissionais, a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto à inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e Federação, que firmam a presente CCT 2025/2026, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a prévia e expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via E-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios, com antecedência mínima de 10 dias da conferência.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

Parágrafo quarto: O empregador fica obrigado a comunicar ao Sindicato Laboral o encaminhamento ao INSS de empregado associado, no prazo de 10 dias a contar do encaminhamento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito do Sindicato Profissional a que o empregado estiver filiado, o valor relativo à mensalidade sindical, mediante carta de autorização prévia e expressa do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após o desconto do empregado. As empresas encaminharão, mensalmente, aos Sindicatos Profissionais a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades, até 15 (quinze) dias úteis após o desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo Segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento da presente cláusula, acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficialiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ATAS DE REUNIÕES

De toda e qualquer reunião feita no âmbito dos sindicatos profissional e patronal das empresas deverá ser extraída Ata correspondente, que será assinada pelos presentes.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores as Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica de os Sindicatos Profissionais proporem ação de cumprimento perante a Justiça do Trabalho, independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas de segurança privada reconhecem a legitimidade das Entidades Sindicais dos Empregados, para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as Cláusulas desta Convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento coletivo, não havendo previsão de penalidade própria, acarretará para a empresa multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicado e igual montante para a entidade sindical profissional correspondente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RENEGOCIAÇÕES

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal, e do Congresso Nacional ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento coletivo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS

É concedida, em caráter permanente, autorização para o trabalho aos domingos e feriados, de que tratam os art. 68 e art. 70 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – CLT, aos trabalhadores da categoria, mantidos todos os direitos pertinentes ao labor em domingos e feriados previstos na legislação celetista, inclusive direito a pelo menos um domingo de folga para os homens e dois para as mulheres.

}

DILMO WANDERLEY BERGER
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

MARCIO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIG E SEGUR PRIVADA PRESTADORA DE SERV NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS SC

VANDERLEI MICHELON
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA PRESTADORAS DE SERVICOS DE SAO JOSE E REGIAO

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
PRESIDENTE
SIN VIG EMP EMP SEG VIG EM PRE SER AS CON TR VAL BLU RE

TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

SERAFIM MEDEIROS AGUILERA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE

TUBARAO E REGIAO

**SILVIO KAMMER
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
JOINVILLE/SC**

**ARIANE FERNANDES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
JARAGUA DO SUL E REGIAO**

**MODESTO NERVIS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE
CHAPECO E REGIAO**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA SINDESP**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA SÃO JOSÉ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA BLUMENAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA JOAÇABA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA TUBARÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA JOINVILLE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IX - ATA JARAGUÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO X - ATA CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO XI - ATA CRICIÚMA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.